



## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	1
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	2
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	3
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	4
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	5
SECRETARIA DA SAÚDE.....	21
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	23
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO.....	24
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	24
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	24
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE.....	26
PREVIPALMAS.....	26
INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	27
AGÊNCIA DE TURISMO.....	28
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....	28
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	28

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 968395/2024/MCIDADES/CAIXA

ESPÉCIE: Termo de Compromisso nº 968395/2024/MCIDADES/CAIXA Operação nº 1098274-26.  
OBJETO: Implantação de corredor de transporte público coletivo por ônibus em Palmas/TO - trecho 1 e 2; Programa Mobilidade Urbana.  
DO VALOR: R\$ 169.000.000,00.  
RECURSOS: R\$ 551.739,00, correrão à conta da União no exercício de 2024 e R\$ 168.448.261,00 correrão à conta da União nos exercícios subsequentes.  
Unidade Gestora: 175004  
Programa de Trabalho: 15453231900T30001  
Nota de Empenho: 2024 NE001490, de 07/10/2024.  
VIGÊNCIA: A vigência do Termo será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação dos partícipes, devidamente fundamentada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, observado o disposto nos arts. 31 e 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.  
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024  
SIGNATÁRIOS:  
MUNICÍPIO DE PALMAS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, com sede Palmas/TO, doravante denominado(a) RECEBEDOR, representado pela Prefeita Municipal, Senhora Cinthia Alves Caetano Ribeiro Mantoan, portadora da matrícula funcional nº 413041791 e a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.465.986/0001-99, com sede Esplanada dos Ministérios, Bloco E, S/N - Zona Cívico Administrativa - Brasília/DF - CEP: 70 067-901, doravante denominado REPASSADOR, neste ato representado(a) pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, doravante denominada MANDATÁRIA, neste ato representada por DENISE DE SOUZA DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº c068401

## CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA Nº 1.171, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado no Documento E-Palmas nº 00000.9.356029/2024,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho da servidora REGINA COELHO CAVALCANTE, matrícula nº 413054943, do cargo de Assistente Administrativo-40h, da Agência de Transporte Coletivo de Palmas, a partir de 7 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de novembro de 2024.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### PORTARIA Nº 1.172, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado no Documento E-palmas nº 00000.9.354451/2024,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho do servidor VITOR MUNIZ DE CARVALHO, matrícula nº 413070208, do cargo de Assistente de Sala-40h, da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 9 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de novembro de 2024.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### PORTARIA Nº 1.173, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado no Documento e-Palmas nº 00000.9.353906/2024,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho da servidora DEUZENI FERREIRA RIBEIRO, matrícula nº 413071149, do cargo de Assistente Geral-40h, da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 4 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de novembro de 2024.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### PORTARIA Nº 1.174, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É revogado, a partir de 4 de novembro de 2024, o Ato nº 100-CSS, de 27 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.393-EXTRA, de 27 de janeiro de 2024, que cedeu o servidor JULIO CÉSAR ALEXANDRE, matrícula nº 413019956, Assistente Administrativo-40h, para o Poder Executivo do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de novembro de 2024.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### PORTARIA Nº 1.175, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pela interessada no Documento e-Palmas nº 00000.9.356628/2024,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho da servidora NATHALIA LAISE SOARES GAMA, matrícula nº 413069390, do cargo de Engenheiro-40h, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a partir de 8 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de novembro de 2024.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### PORTARIA Nº 1.176, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada no Ato nº 1.186-DSG, de 25 de outubro de 2024, publicado ao Suplemento do Diário Oficial do Município nº 3.578, de 25 de outubro de 2024, a parte quanto ao nome, onde se lê: REGINA ALVES DA SILVA; leia-se: REGINAL ALVES DA LUZ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de novembro de 2024.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 AMPLA CONCORRÊNCIA

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (Horário de Brasília-DF) do dia 29 de novembro de 2024, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o PE Nº 043/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados na execução global das atividades especificadas no Projeto de Trabalho Social (PTS), referente ao Empreendimento Residencial JARDIM VITÓRIA I para o desenvolvimento do Trabalho Social, tendo como público-alvo 500 famílias beneficiadas com unidades habitacionais do PMCMV, instruído no processo NUP: 00000.0.036743/2024. De interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS. O Edital poderá ser retirado no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou examinado no endereço eletrônico: < <https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>>, bem como no [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1). Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br), em dias úteis.

Palmas/TO, 07 de novembro de 2024.

Andria Moreira Barreira  
Pregoeira

### DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Burity – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no parágrafo 2º do artigo 6º, da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA.

Requerente	Exigência Tributária /Processo	Sentença de Instância Única
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS	TFS 2019077468	Conhecer a Reclamação de Lançamento e, no mérito, negar-lhe provimento para manter o lançamento do crédito tributário de TFS em relação ao exercício de 2018.
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS	TFS 2019077471	Conhecer a Reclamação de Lançamento e, no mérito, negar-lhe provimento para manter o lançamento do crédito tributário de TFS em relação ao exercício de 2019.

Palmas, 07 de novembro de 2024.

Carlos Augusto Mecnas Martins  
Secretário-Executivo

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**

Prefeita de Palmas

**GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA**

Secretário da Casa Civil do Município

**IDERLAN SALES DE BRITO**

Superintendente da Imprensa Oficial

**ADSON JOSÉ HONORI DE MELO**

Diretor do Diário Oficial do Município



**CASA CIVIL**

**IMPrensa Oficial**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

[diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com)

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

### PORTARIA Nº 784/GAB/SEPLAD, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

CONSIDERANDO a Lei Nº 2.796, de 19 de dezembro de 2022, publicada no DOMP Nº 3124, DE 22 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica n.º 52/2023, entre o Poder Executivo do Estado do Tocantins e o Município de Palmas, assinado em 14/11/2023, publicado em 12/04/2024 no Diário Oficial do Estado do Tocantins n.º 6549.

CONSIDERANDO O Processo Administrativo nº 00000.0.057576/2024, de 27 de agosto de 2024.

#### RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR os resultados das Avaliações Especiais de Desempenho e conclusão do Estágio Probatório de servidor lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, aprovado nas Avaliações Especiais de Desempenho - Estágio Probatório, devidamente assinadas.

1ª ETAPA						
ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA	A PARTIR DE
01	316721	JOSE CARLOS TAVARES PINHEIRO	27/10/2005	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	91,4	27/04/2006
2ª ETAPA						
02	316721	JOSE CARLOS TAVARES PINHEIRO	27/10/2005	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	91,4	28/10/2006
3ª ETAPA						
03	316721	JOSE CARLOS TAVARES PINHEIRO	27/10/2005	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	91,4	29/04/2007
4ª ETAPA						
04	316721	JOSE CARLOS TAVARES PINHEIRO	27/10/2005	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	91,4	30/10/2007
5ª ETAPA						
05	316721	JOSE CARLOS TAVARES PINHEIRO	27/10/2005	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	91,4	30/04/2008
6ª ETAPA						
06	316721	JOSE CARLOS TAVARES PINHEIRO	27/10/2005	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	91,4	27/10/2008
07	316721	JOSE CARLOS TAVARES PINHEIRO	27/10/2005	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS		Conclusão do Estágio Probatório 27/10/2008

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO as Portarias abaixo relacionadas, que homologou os resultados das Avaliações Especiais de Desempenho e conclusão do Estágio Probatório do servidor JOSE CARLOS TAVARES PINHEIRO, matrícula nº 316721, ocupante do cargo de Analista de Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

I - PORTARIA Nº 301/GAB/SEPLAD, DE 10 ABRIL DE 2017, publicada no DOMP Nº 1734, DE 17 DE ABRIL DE 2017;

II - PORTARIA Nº 322/GAB/SEPLAD, DE 17 ABRIL DE 2017, publicada no DOMP Nº 1736, DE 19 DE ABRIL DE 2017;

III - PORTARIA Nº 589/GAB/SEPLAD, DE 03 AGOSTO DE 2017, publicada no DOMP Nº 1811, DE 04 DE AGOSTO DE 2017;

IV - PORTARIA Nº 47/GAB/SEPLAD, DE 16 DE JANEIRO DE 2018, publicada no DOMP Nº 1920, DE 17 DE JANEIRO DE 2018;

V - PORTARIA Nº 48/GAB/SEPLAD, DE 16 DE JANEIRO DE 2018, publicada no DOMP Nº 1920, DE 17 DE JANEIRO DE 2018;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

### PORTARIA Nº 785/GAB/SEPLAD, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

#### RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REVOGAÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares ao(a) servidor(a) ISAILDES PEREIRA MACHADO, matrícula nº 304341, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, esta concedida por meio da Portaria n.º 653/GAB/SEPLAD, de 08 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.340, a contar a partir de 01 de novembro de 2024, com fundamento no art. 101, da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e nos documentos constantes dos autos nº 00000.0.069994/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data citada.

Palmas, 05 de novembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

### PORTARIA Nº 786/GAB/SEPLAD, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022, e

#### RESOLVE:

Art. 1º Interromper, o gozo de 14 (quatorze) dias de férias da servidora ROSICLEIDE RIBEIRO DE SOUZA SILVA, matrícula funcional nº 413019714, PROFESSOR I relativo ao período aquisitivo de 17/10/2023 a 16/10/2024 anteriormente marcado para 18/11/2024 a 02/12/2024, em razão de extrema necessidade de serviços.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 05 de novembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

### PORTARIA Nº 787/GAB/SEPLAD, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto

de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º DEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) ZENILDES FONTES MOREIRA MORAIS, matrícula nº 1020631, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir da data em que o (a) servidor (a) implementou os requisitos exigidos, qual seja, 03/03/2023, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 00000.0.056669/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 05 de novembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 790/GAB/SEPLAD,  
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º DEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) FRANCISCA NEUMA CHAVES CARDOSO, matrícula nº 304561, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir da data em que o (a) servidor (a) implementou os requisitos exigidos, qual seja, 28/01/2024, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 00000.0.034622/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 07 de novembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 791/GAB/SEPLAD,  
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER A REVOGAÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares ao(a) servidor(a) ROGERIO VIEIRA ALENCAR, matrícula nº 253451, ocupante do cargo de AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS, lotado(a) na SECRETARIA

MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, esta concedida por meio da Portaria n.º 269/GAB/SEPLAD, de 18 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.986, a contar a partir de 04 de novembro de 2024, com fundamento no art. 101, da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e nos documentos constantes dos autos nº 00000.0.068982/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data citada.

Palmas, 07 de novembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### EXTRATO DO 27º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2020

PROCESSO Nº: 2020014418 / NUP: 018394/2024

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura do Programa de Requalificação Urbana Palmas para o Futuro – CAF – Lote 04, nas condições e especificações constantes no Processo Nº 2020014418/NUP 018394/2024.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços referente à 33ª medição, compreendendo a periodicidade de 1º a 31 de julho 2024, na importância de R\$ 41.436,41 (quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 15.451.5000-1676, Elemento de Despesa nº 4.4.90.51, Fonte de recursos nº 27540000600338, Ficha nº 20241870 e Nota de Empenho nº 11311 de 23 de abril de 2024.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Público, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trubulsi Sobrinho, matrícula funcional nº 413033233, bem como da empresa Construtora Caiapó Ltda, CNPJ nº 00.237.518/0001-43, por meio de seu representante legal o senhor José Rubens Paniago, CPF nº XXX.168.751-XX.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2024.

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2023

PROCESSO: 2023014382 / NUP: 0.017352/2024.

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo Contratual.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas, acessórios e equipamentos em geral pertencentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e será executada através de Sistema via WEB, através de rede de oficinas previamente credenciadas pela contratada, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital e demais exigências editalícias.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação por mais 12 (doze) meses, com início em 11/12/2024 e encerrando em 11/12/2025, conforme Justificativa nos autos e em conformidade com o art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Processo nº 2023014382, NUP: 0.017352/2024.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura E Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trubalsi Sobrinho, Matrícula Funcional nº 413033233, e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, CNPJ nº 058.340.639/0001-30, neste ato representada pela senhora Renata Nunes Ferreira, CPF nº XXX.237.288- XX.  
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO  
DE FORNECIMENTO Nº 012/2024**

PROCESSO: 2023024268 / NUP: 0.016715/2024.

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Valor.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Cimento Portland CP Tipo II (composto com Filer, conforme normas ABNT NBR 11.758), saco com 50Kg e Cal Hidratado CH1 (conforme normas ABNT NBR 6473), saco com 20Kg, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital e demais exigências editalícias.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento para ficar consignado o ACRÉSCIMO de 25% que corresponde ao equivalente a R\$ 47.064,00 (quarenta e sete mil e sessenta e quatro reais) do valor inicial atualizado do contrato, passando o valor final do contrato para R\$ 235.320,00 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte reais), de acordo com Justificativa e nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 15.452.6000-2729, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 15000000000103, Ficha: 20240968 e Nota de Empenho Nº 31894 de 5 novembro de 2024.

BASE LEGAL: Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trubalsi Sobrinho, Matrícula Funcional nº 413033233, bem como da empresa Vale Comércio de Materiais de Construções LTDA-ME, CNPJ nº 36.435.916/0001-11, neste ato representada por Glaura Jacinta Franco do Vale, CPF nº XXX.210.606-XX.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024.

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0562,  
DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282 de 14 de agosto de 2023, em consonância com o Art. 16, 17, 18, 19 e 20 da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical aos servidores do Quadro Transitório dos Profissionais da Educação Básica Municipal, após cumpridas as exigências estabelecidas Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, para a Classe e o Nível abaixo especificados, no Cargo de Agente Administrativo Educacional.

Ordem	Matrícula	Servidor	Requerimento	A partir de	Classe	Nível
1.	413017313	ALEXSSANDRO CAJADO LIMA	00000.0.037554/2024	06/06/2024	A	II
2.	413005338	ANA ROSA ABREU MARTINS ROCHA	00000.0.054330/2024	13/08/2024	F	IV
3.	413005101	CLEYTON MORAIS DO NASCIMENTO	00000.0.054124/2024	13/08/2024	F	III
4.	413000910	CREUNILDA MOURA DE OLIVEIRA	00000.0.053571/2024	09/08/2024	F	IV
5.	413019574	ELIOENAY SILVA SOARES	00000.0.043727/2024	01/07/2024	D	III
6.	413014780	ERICA FLAVIA ALVES NUNES	00000.0.053805/2024	12/08/2024	D	III
7.	413012619	IRACELMA TAVARES SALDANHA NOLETO	00000.0.028212/2024	24/04/2024	D	III
8.	413022802	JORCIANO NASCIMENTO LOPES	00000.0.026545/2024	18/04/2024	D	III
9.	376511	JOSE RESPLANDE DA SILVA	00000.0.027192/2024	22/04/2024	C	II
10.	413017544	LEONILDE BARROS DA SILVA	00000.0.041778/2024	24/06/2024	C	III
11.	413012348	MARINETE RODRIGUES CARNEIRO	00000.0.052142/2024	05/08/2024	E	II
12.	413007356	VALDIRENE MARINHO DA SILVA EVANGELISTA	00000.0.040489/2024	19/06/2024	E	III

Art. 2º Conceder Progressão Vertical aos servidores do Quadro Permanente dos Profissionais da Educação Básica Municipal, após cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, para a Classe e o Nível abaixo especificados, no Cargo de Professor.

Ordem	Matrícula	Servidor	Requerimento	A partir de	Classe	Nível
1.	413018088	ANDERSON BEZERRA BARROS	00000.0.051364/2024	01/08/2024	B	II
2.	413017848	EDLANE DIVINA DE CARVALHO	00000.0.028498/2024	15/04/2024	D	III
3.	413018132	LINDAURA MACEDO DA SILVA	00000.0.039788/2024	14/06/2024	D	III
4.	259321	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DO PRADO	00000.0.054611/2024	14/08/2024	I	III
5.	413000717	RUTH RIBEIRO MARTINS	00000.0.032441/2024	13/05/2024	E	III
6.	320991	PAULA DOS SANTOS SILVA	00000.0.030161/2024	03/05/2024	H	IV
7.	413007838	HERCILIA PEREIRA GUEDES	00000.0.041123/2024	21/06/2024	E	IV

Art. 3º Conceder Progressão Vertical aos servidores do Quadro Permanente dos Profissionais da Educação Básica Municipal, após cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, para a Classe e o Nível abaixo especificados, no Cargo de Técnico Administrativo Educacional.

Ordem	Matrícula	Servidor	Requerimento	A partir de	Classe	Nível
1.	413004066	TASSIA RANGEL DA SILVA MOREIRA	00000.0.021564/2024	26/03/2024	A	II
2.	413012692	DANIELLY CRISTINY GALVAO DE SA	00000.0.054523/2024	14/08/2024	E	III

Art. 4º Indeferir a Solicitação de Progressão Vertical dos Profissionais da Educação Básica Municipal por não cumprirem as exigências estabelecidas na Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006 e na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, conforme especificado abaixo:

Ordem	Matrícula	Servidor	Requerimento	Art. Não atendido
1.	413008810	SABRINA TAVARES DE ABREU	00000.0.054533/2024	Art. 20, inciso III
2.	255691	ROGERIO RIOS COELHO	00000.0.041309/2024	Art. 19, inciso III, Alínea c

Art. 5º O prazo para interposição de pedido de recurso do indeferimento será de trinta dias, a contar da publicação desta, conforme Art. 121 da Lei Complementar nº 008 de 16 de novembro de 1999.

Art. 6º Os recursos deverão ser protocolados na SEMED-Secretaria Municipal da Educação, através de requerimento formal, em folha A4, digitado com letra Arial ou Times New Roman, tamanho 12, contendo o nome do servidor, número de matrícula, cargo, carga horária, função, lotação, número do processo e texto com fundamentação quanto ao recurso, sendo anexado a este as documentações que se fizerem necessárias, para posterior análise e parecer da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0563,  
DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282 de 14 de agosto de 2023, em consonância com o Art. 29, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Titularidade aos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, depois de cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, no percentual de 10% (dez por cento) de seu vencimento-base, a contar das respectivas datas de requerimento, conforme especificado a seguir:

Ordem	Matrícula	Servidor	Requerimento	A partir de
1.	413007782	FRANCIENE COELHO CAVALCANTE GOMES	00000.0.023516/2024	05/04/2024
2.	131481	ONIVALDO SOUSA LIMA	00000.0.043381/2024	28/06/2024

Art. 2º Conceder Gratificação por Titularidade aos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, depois de cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, no percentual de 20% (vinte por cento) de seu vencimento-base, a contar das respectivas datas de requerimento, conforme especificado a seguir:

Ordem	Matrícula	Servidor	Requerimento	A partir de
1.	413004066	TASSIA RANGEL DA SILVA MOREIRA	00000.0.021567/2024	26/03/2024
2.	335992	MARIA DE FATIMA PEREIRA SOARES FERREIRA	00000.0.028375/2024	25/04/2024
3.	141101	MARIA DO SOCORRO GOMES RIBEIRO	00000.0.041823/2024	24/06/2024
4.	413001744	ELIZABETH ALVES SAMPAIO	00000.0.026140/2024	17/04/2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0565,  
DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282 de 14 de agosto de 2023, em consonância com o Art. 16, 21 e 22, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas - PCCR,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores do Quadro Transitório dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, depois de cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, referente ao interstício 2022/2024, de acordo com a classe, nível, e data abaixo descritas, aos seguintes servidores no Cargo Agente Administrativo Educacional, de acordo com a classe, nível, e data abaixo descritas.

Ordem	Matrícula	Servidor	Interstício	Nível	Classe	A partir de
1.	413005716	EDVANIA GOMES LIMA	2022/2024	III	F	30/09/2024
2.	302381	MARIA MADALENA PEREIRA DE MOURA MORAES	2022/2024	IV	I	19/09/2024
3.	413014360	WALDIR RODRIGUES DA SILVA	2022/2024	II	E	06/09/2024
4.	299831	WALTER MENDONÇA GOMES	2022/2024	IV	I	22/09/2024

Art. 2º Conceder Progressão Horizontal aos servidores do Quadro Permanente dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, depois de cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, referente ao interstício 2021/2023 e 2022/2024, de acordo com a classe, nível, e data abaixo descritas, aos seguintes servidores no Cargo Professor, de acordo com a classe, nível, e data abaixo descritas.

Ordem	Matrícula	Servidor	Interstício	Nível	Classe	A partir de
1.	334821	ABADIA JOSE DE SANTANA	2022/2024	III	H	12/09/2024
2.	313761	ADRIANA APARECIDA SILVA	2022/2024	II	I	21/09/2024
3.	307351	ALCIRENE DE FATIMA LOPES MOURA	2022/2024	III	H	15/09/2024
4.	380021	CAROLINE GIMENEZ GRACA	2022/2024	III	E	22/09/2024
5.	312421	CLAUDIA BATISTA SANTANA COSTA	2022/2024	III	I	14/09/2024
6.	313971	CLAUDINEIA PEREIRA DE CARVALHO	2022/2024	III	I	19/09/2024
7.	3133371	DEUSIRENE RODRIGUES TAVARES SOARES	2022/2024	III	I	14/09/2024
8.	413005713	DILMA MOREIRA LIMA DE SOUZA	2022/2024	III	F	29/09/2024
9.	312391	EDINALDO DE SANTANA LOPES	2022/2024	II	I	02/09/2024
10.	311671	ELIANE SEVERO PEREIRA	2022/2024	III	I	26/09/2024
11.	1044231	ELY DE FARIAS	2022/2024	III	G	30/09/2024
12.	413005698	FRANCISCA DA SILVA CIRQUEIRA DUARTE	2022/2024	III	F	20/09/2024
13.	314341	FRANCISCO VALCIR DOS SANTOS	2022/2024	III	I	19/09/2024
14.	334761	GLADYSTON LIMA DE TOLEDO	2022/2024	III	H	04/09/2024
15.	313561	GLAUCIA DE ALMEIDA ALVES TERRA	2022/2024	III	I	20/09/2024
16.	313611	GUEURI ANE ROSA BATISTA	2022/2024	III	I	03/09/2024
17.	312051	IRANILDES TAVARES CILIRO	2022/2024	III	I	16/09/2024
18.	310631	IRENEIDE PEREIRA DE SIQUEIRA ABEU	2022/2024	III	I	15/09/2024
19.	313011	ISAÍAS LINO DE CARVALHO	2022/2024	III	I	13/09/2024
20.	413005798	JAVIERO TEIXEIRA VIEIRA	2022/2024	II	F	30/09/2024
21.	311671	JORGELIA PEREIRA LIMA ESPINDOLA	2022/2024	III	I	20/09/2024
22.	313921	JUNI CLEITON GUEDES DE OLIVEIRA	2022/2024	III	I	30/09/2024
23.	312431	KEILA ABEU RIBEIRO AGUIAR	2022/2024	III	I	23/09/2024
24.	313051	LEDA MARTINS DO CARMO	2022/2024	III	I	13/09/2024
25.	311021	LEILA MARCIA MOREIRA REIS	2022/2024	II	H	15/09/2024
26.	313711	LETICIA MILHOMEM MARINHO	2022/2024	III	I	27/09/2024
27.	312341	LILIAN DE MOURA MARTINS TAVARES	2022/2024	III	I	15/09/2024
28.	312941	LUCIENE MAGALHAES MELO	2022/2024	III	I	15/09/2024
29.	313381	LUCILEIDE VANDERLEY LEITE	2022/2024	III	I	13/09/2024
30.	311751	LUIZA AMORIM DIOGENES SILVA	2022/2024	III	I	14/09/2024
31.	255591	MANOEL BONFIM VIEIRA DOS SANTOS NETO	2022/2024	III	H	29/09/2024
32.	313241	MARIA DAS GRACAS NUNES LIMA	2022/2024	III	I	26/09/2024
33.	312041	MARIA DE FATIMA ALBUQUERQUE COSTA	2022/2024	III	I	13/09/2024
34.	313061	MARIA DO SOCORRO FRAGOSO ALVES	2022/2024	III	I	14/09/2024
35.	314311	MARIA DO SOCORRO LOPES DA SILVA	2022/2024	III	I	14/09/2024
36.	313581	MARIA LUCIVANIA FERNANDES RODRIGUES	2022/2024	III	I	20/09/2024
37.	261381	MARIA SOCORRO DA SILVA	2022/2024	III	H	15/09/2024
38.	312561	MARINA CELIA COLAVITE	2022/2024	III	I	22/09/2024
39.	311921	NELSON DE ALMEIDA TORRES	2022/2024	III	H	16/09/2024
40.	313911	NILTON PEREIRA FILHO	2022/2024	III	F	15/09/2024
41.	102231	NYCELIA CUSTODIA DE JESUS	2022/2024	III	L	22/09/2024
42.	311891	PAULA ANDREA NETO	2022/2024	III	I	19/09/2024
43.	311661	PAULO ROBERTO DIAS	2022/2024	III	I	13/09/2024
44.	311051	ROGERIO FERNANDES DE OLIVEIRA	2022/2024	III	I	19/09/2024
45.	313631	ROSEGLÉS MILHOMEM DA SILVA	2022/2024	III	G	02/09/2024
46.	311011	ROSANA RODRIGUES	2022/2024	III	I	02/09/2024
47.	312071	ROSANGELA OLIVEIRA DE SOUSA VILARDO	2022/2024	III	I	20/09/2024

48.	311851	RUBIA DE CARVALHO FONSECA BATISTA	2022/2024	III	H	26/09/2024
49.	306511	SILVANIA GUEIROZ DE ARAUJO SILVA	2022/2024	III	I	15/09/2024
50.	254421	SILVIA CRISTINA BORGES LIMA BEZERRA	2022/2024	III	H	18/09/2024
51.	314271	SUSANA MARIA DOS SANTOS SILVA ANDRADE	2022/2024	III	I	19/09/2024
52.	314491	SUSANE ARAUJO DE CARVALHO	2022/2024	III	I	26/09/2024
53.	311741	TANIA LUCIA ALVES OLIVEIRA PORTO	2022/2024	III	I	26/09/2024
54.	311971	TATIANE ALVES SOARES	2022/2024	III	H	22/09/2024
55.	318031	VALERIA PEREIRA LACERDA	2022/2024	III	I	26/09/2024
56.	311771	VANIZIA DIAS ALENCAR	2022/2024	III	H	16/09/2024
57.	313781	WILTON SOARES DE SOUSA	2022/2024	III	I	16/09/2024

Art. 3º Indeferir a Progressão Horizontal dos Profissionais da Educação Básica Municipal por não cumprirem as exigências estabelecidas na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, conforme especificado abaixo:

Ordem	Matrícula	Servidor	Cargo	Art. Não atendido
1.	413013511	WANDERLIVIO PEREIRA DA SILVA	AGENTE ADM. EDUCACIONAL	Art. 22, inciso III.
2.	413013758	RICARDO TADEU MARCÍLIO JUNIOR	PROFESSOR - II 40 HORAS	Art. 22, inciso III.
3.	413009640	MARCIO BARBOSA DA SILVA	AGENTE ADM. EDUCACIONAL	Art. 22, inciso III.

Art. 4º O prazo para interposição de pedido de recurso do indeferimento será de trinta dias, a contar da publicação desta, conforme Art. 121 da Lei Complementar nº 008 de 16 de novembro de 1999.

Art. 5º Os recursos deverão ser protocolados na SEMED-Secretaria Municipal da Educação, através de requerimento formal, em folha A4, digitado com letra Arial ou Times New Roman, tamanho 12, contendo o nome do servidor, número de matrícula, cargo, carga horária, função, lotação, número do processo e texto com fundamentação quanto ao recurso, sendo anexado a este as documentações que se fizerem necessárias, para posterior análise e parecer da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0583,  
DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282 de 14 de agosto de 2023, em consonância com o Art. 16, 21 e 22, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas - PCCR,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores do Quadro Transitório dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, depois de cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, referente ao interstício 2022/2024, de acordo com a classe, nível, e data abaixo descritas, aos seguintes servidores no Cargo Agente Administrativo Educacional, de acordo com a classe, nível, e data abaixo descritas.

Ordem	Matrícula	Servidor	Interstício	Nível	Classe	A partir de
1.	413011732	ZENILDA DE SOUSA CARVALHO	2022/2024	III	E	20/03/2024
2.	305561	MARIA LUCIA VIEIRA DE SOUZA	2022/2024	IV	I	15/08/2024
3.	296331	JOSEMAR CARVALHO DA CUNHA	2022/2024	IV	I	09/08/2024
4.	296721	LARISSA DE OLIVEIRA SOARES	2022/2024	IV	I	01/08/2024
5.	302111	LUIZINHA GOMES SANTANA	2022/2024	III	H	02/08/2024
6.	296271	SANDRA MARIA MELO ARAUJO	2022/2024	IV	I	05/08/2024
7.	299611	KATIANE PEREIRA GOMES	2022/2024	III	I	08/08/2024
8.	302141	WANDERVAL TELES DE OLIVEIRA	2022/2024	III	I	17/08/2024
9.	413037758	LIGIA DE ARAUJO NASCIMENTO CAVALCANTE	2022/2024	I	B	26/08/2024
10.	413022797	DEYSE CARVALHO LEITE	2022/2024	I	D	05/03/2024
11.	413013857	DOMINGAS LIMA SOUSA	2022/2024	III	E	09/08/2024
12.	296411	FRANCILENE MIRANDA DOS SANTOS	2022/2024	III	I	08/08/2024
13.	307221	MARCOS DE OLIVEIRA LIMA	2022/2024	II	I	09/08/2024

Art. 2º Conceder Progressão Horizontal aos servidores do Quadro Permanente dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, depois de cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, referente ao interstício 2021/2023 e 2022/2024, de acordo com a classe, nível, e data abaixo descritas, aos seguintes servidores no Cargo PROFESSOR, de acordo com a classe, nível, e data abaixo descritas.

Ordem	Matrícula	Servidor	Interstício	Nível	Classe	A partir de
1	303931	EURENES ALVES MARTINS	2022/2024	IV	I	10/08/2024
2	41300656	ANTONIO PINHEIRO ALVES DO CARMO	2022/2024	IV	E	01/01/2024
3	302651	IRIS HELENA DA SILVA	2021/2023	III	H	05/08/2024
4	334211	DULCE MARIA SAATH DETTENBORN	2022/2024	III	H	31/07/2024
5	299461	ROSA CLARO DE SOUSA	2022/2024	III	I	01/08/2024
6	304911	ILDA SOARES SILVA	2022/2024	III	I	01/08/2024
7	307271	MARLY PEREIRA CANDIDO OLIVEIRA	2022/2024	III	H	01/08/2024
8	300381	MARIA ROSIANE SOARES COELHO DA SILVA	2022/2024	III	I	02/08/2024
9	299281	ROSILENE MARTINS DE MATOS	2022/2024	III	H	03/08/2024
10	301211	ANTONIA CHERLA BARROSO DA SILVA	2022/2024	III	I	05/08/2024
11	302681	MARIA SILVANIA DE OLIVEIRA RAMOS MACIEL	2022/2024	III	H	08/08/2024
12	304031	IRIS MARCIA DA SILVA	2022/2024	III	H	08/08/2024
13	302751	MERENCIANA MARTINS NETA PEREIRA	2022/2024	III	H	09/08/2024
14	306361	ANDRE LUIZ GOMES CARRASCO	2022/2024	III	H	10/08/2024
15	299211	HELENO ELIAS DA SILVA	2022/2024	II	I	15/08/2024
16	304931	MARIA GUEDES DA SILVA VIEIRA	2022/2024	III	I	16/08/2024
17	413017621	MARCUS VINICIUS ROCHA SILVA	2022/2024	III	D	16/08/2024
18	381261	LUANA BARROS DE OLIVEIRA MONTELO	2022/2024	III	F	18/08/2024
19	309811	MARCIA MARIA SILVA DIAS	2022/2024	I	H	29/08/2024
20	296941	SANDRA DOS SANTOS	2022/2024	II	D	21/02/2024
21	877531	RONIELO PEREIRA DE AS ALVES	2022/2024	IV	M	31/03/2024
22	304261	ROSANE MARQUES RIBEIRO	2022/2024	III	H	15/08/2024
23	299521	ERICA MORENO VIEIRA	2022/2024	III	H	03/08/2024
24	301681	SIRLEIDY PEREIRA DOS REIS	2022/2024	III	I	10/08/2024
25	299711	MARIA DO SOCORRO SOARES	2022/2024	III	I	01/08/2024
26	299861	YOLANDA ARAUJO MOURA BRITO	2022/2024	III	I	01/08/2024
27	297681	GISELI GONCALVES PORTO MANGABEIRA	2022/2024	III	I	08/08/2024
28	310321	LUCIENE RODRIGUES DOS REIS FARIAS	2022/2024	III	I	08/08/2024
29	313661	JOVINE PEREIRA DA SILVA	2022/2024	III	I	08/08/2024
30	300261	GEANES SOUSA SANTOS	2022/2024	III	H	09/08/2024
31	413030555	ALDO ELIFAS LAGUNA DA FONTOURA	2022/2024	II	C	10/08/2024
32	310391	SYLKYANE BISPO CRUZ DE SOUZA	2022/2024	II	H	12/08/2024
33	258011	SYLKYANE BISPO CRUZ DE SOUZA	2022/2024	III	H	24/08/2024
34	334781	MARCIA LUSTOSA RIBEIRO	2022/2024	III	H	24/08/2024
35	413000717	RUTH RIBEIRO MARTINS	2022/2024	II	E	24/01/2024

Art. 3º Conceder Progressão Horizontal aos servidores do Quadro Permanente dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, depois de cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, referente ao interstício 2021/2023 e 2022/2024, de acordo com a classe, nível, e data abaixo descritas, aos seguintes servidores no Cargo Técnico Administrativo Educacional, de acordo com a classe, nível, e data abaixo descritas.

Ordem	Matrícula	Servidor	Interstício	Nível	Classe	A partir de
1	413013511	WANDERLIVIO PEREIRA DA SILVA	2022/2024	I	D	17/07/2024
2	413013758	RICARDO TADEU MARCILIO JUNIOR	2022/2024	I	E	23/08/2024
3	413030640	MARCIO BARBOSA DA SILVA	2022/2024	II	D	18/03/2024
4	413013511	WANDERLIVIO PEREIRA DA SILVA	2021/2023	III	E	16/04/2024

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0651,  
DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282 de 14 de agosto de 2023, em consonância com o art. 53, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor ocupante do cargo de Assistente Administrativo, o enquadramento no cargo de Técnico Administrativo Educacional, depois de seguir todos os ritos processuais estabelecidos no o art. 53, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, de acordo com a classe, nível e data abaixo descritos:

Nº	Matrícula	Servidor	Nível	Classe	Processo	A partir de
1	143571	MERVALDO ALVES PIRES	III	L	2023069280	06/12/2023

Art. 2º Para efeito do interstício, para a concessão de progressão funcional, considerar-se-á a data de posse do servidor.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES  
Secretário Municipal da Educação

**EDITAL Nº 001/GAB/SEMED, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PROCESSO ELEITORAL MISTO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMAS – TO**

**EDITAL DE ABERTURA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 80, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, c/c o Ato Nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023, (DOMP Nº 3.282 - Suplemento), em atendimento ao disposto no parágrafo único, Artigos 42 e 43 da Lei 2.998, de 30 de novembro de 2023, e no Artigo 31 da Lei Nº 3.057, de 05 de fevereiro de 2024, torna público o presente edital para seleção de diretores escolares das unidades educacionais da rede municipal de ensino de Palmas - TO por meio de processo eleitoral misto.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Eleitoral Misto para a função de Diretor Escolar das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Palmas, Tocantins, será regido por este Edital, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, coordenado pela Comissão Organizadora, e realizado no âmbito do município de Palmas, visando ao preenchimento imediato das vagas para a referida função, conforme o número de unidades educacionais integrantes da rede.

1.1.1. Os candidatos que formarem a lista tríplice e não forem escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo para exercer a função de diretor escolar formarão cadastro de reserva para eventuais necessidades de substituição, cabendo a escolha ao Chefe do Poder Executivo.

1.2. O processo eleitoral misto regido por este Edital, seguirá o disposto na Lei 3.057, de 5 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público de Palmas - TO, bem como pela Lei 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, e demais diplomas legais vigentes, no que couberem.

1.3. O Processo Eleitoral Misto para a função de Diretor Escolar das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Palmas destina-se à seleção de servidores efetivos, integrantes do quadro do Magistério Público Municipal da rede municipal de ensino, conforme os critérios de competências técnico-profissionais (Item 2), para o exercício da função de Diretor Escolar.

1.4. O mandato do Diretor será de três anos, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Palmas, admitida uma recondução, após aprovação em novo processo eletivo.

1.5. As unidades educacionais participantes do Processo Eleitoral Misto para função de Diretor Escolar são:

UNIDADE EDUCACIONAL	MÓDULO
Centro Municipal de Educação Infantil Aconchego	C
Centro Municipal de Educação Infantil Amâncio José De Moraes	C
Centro Municipal de Educação Infantil Ana Luísa Rodrigues Valdevino	C
Centro Municipal de Educação Infantil Ana Luíza De Araújo Napunuceno	B
Centro Municipal de Educação Infantil Araras	B
Centro Municipal de Educação Infantil Cantiga De Ninar	C
Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Da Alegria	D
Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Do Saber	C
Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz	A
Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel	B
Centro Municipal de Educação Infantil Castelo Encantado	B
Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho	B
Centro Municipal de Educação Infantil Ciranda Cirandinha	B
Centro Municipal de Educação Infantil Contos de Fada	C
Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz	C
Centro Municipal de Educação Infantil Fontes do Saber	D
Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Maria Custódia de Jesus	C
Centro Municipal de Educação Infantil João e Maria	C
Centro Municipal de Educação Infantil Matheus Henrique de Castro dos Santos	C
Centro Municipal de Educação Infantil Miudinhos	III
Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Feliz	C
Centro Municipal de Educação Infantil Paraíso Infantil	C
Centro Municipal de Educação Infantil Pequenos do Cerrado	C
Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe	C
Centro Municipal de Educação Infantil Pequenos Brilhantes	C
Centro Municipal de Educação Infantil Príncipes e Princesas	C
Centro Municipal de Educação Infantil Professora Jusceia Garbelini	B
Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Infantil	C
Centro Municipal de Educação Infantil Romilda Búdke Guarda	C

Centro Municipal de Educação Infantil Sementes do Amanhã	C
Centro Municipal de Educação Infantil Sementinhas do Saber	B
Centro Municipal de Educação Infantil Sítio do Pica-Pau Amarelo	C
Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança	C
Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado	C
Centro Municipal de Educação Infantil Terezinha Alves Evangelista	B
Centro Municipal de Educação Infantil Vitória-Régia	C
Escola Municipal Anne Frank	II
Escola Municipal Antônio Carlos Jobim	II
Escola Municipal Antônio Gonçalves de Carvalho Filho	III
Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda	II
Escola Municipal Beatriz Rodrigues da Silva	I
Escola Municipal Benedita Galvão	III
Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade	IV
Escola Municipal Crispim Pereira Alencar	III
Escola Municipal Darcy Ribeiro	II
Escola Municipal Degraus do Saber	III
Escola Municipal Estevão Castro	II
Escola Municipal Francisca Brandão Ramalho	II
Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro	I
Escola Municipal Jorge Amado	II
Escola Municipal Lúcia Sales Pereira Ramos	I
Escola Municipal Maria Julia Amorim Soares Rodrigues	II
Escola Municipal Maria Rosa de Castro Sales	I
Escola Municipal Maria Verônica Alves de Sousa	II
Escola Municipal Mestre Pacifico Siqueira Campos	III
Escola Municipal Monteiro Lobato	II
Escola Municipal Pastor Paulo Leivas Macalão	III
Escola Municipal Paulo Freire	III
Escola Municipal Professora Rosemir Fernandes de Sousa	I
Escola Municipal Professora Sávila Fernandes Jácome	II
Escola Municipal Thiago Barbosa	I
Escola Municipal de Tempo Integral Almirante Tamandaré	I
Escola Municipal de Tempo Integral Anísio Spínola Teixeira	I
Escola Municipal de Tempo Integral Aprígio Thomaz de Matos	IV
Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva	I
Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina	II
Escola Municipal de Tempo Integral Daniel Batista	III
Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira De Mello	I
Escola Municipal de Tempo Integral João Beltrão	IV
Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Gonzaga	IV
Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Nunes De Oliveira	IV
Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Rodrigues Monteiro	III
Escola Municipal de Tempo Integral Marcos Freire	IV
Escola Municipal de Tempo Integral Monsenhor Pedro Pereira Piagem	III
Escola Municipal de Tempo Integral Olga Benário	II
Escola Municipal de Tempo Integral Padre Josimo Moraes Tavares	I
Escola Municipal de Tempo Integral Professor Fidêncio Bogo	IV
Escola Municipal de Tempo Integral Professora Margarida Lemos Gonçalves	I
Escola Municipal de Tempo Integral Professora Sueli Pereira De Almeida Reche	IV
Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara	II
Escola Municipal de Tempo Integral Vinícius de Moraes	III

1.5.1. Excetuam-se do disposto neste Edital as unidades educacionais conveniadas, cujo instrumento contratual celebrado com a Secretaria Municipal de Educação preveja outros critérios para designação da função de Diretor de Unidade Escolar.

1.6. O Processo Eleitoral Misto para a função de Diretor Escolar das unidades educacionais será realizado obedecendo às seguintes etapas:

Etapa	Natureza	Descrição
Primeira etapa	Eliminatória	Verificação da qualificação técnica, por meio de análise documental, para verificação dos requisitos necessários à homologação da inscrição.
Segunda etapa	Classificatória	Avaliação da apresentação e defesa do Plano de Gestão.
Terceira etapa	Classificatória	Processo eleitoral para formação da lista triplíce.

1.7. O Processo Eleitoral Misto para a função de Diretor Escolar das unidades educacionais será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município de Palmas e estarão disponíveis integralmente na plataforma Palmas Home School, no endereço eletrônico <<https://www.educacao.palmas.to.gov.br/>>, devendo o candidato observar todas as publicações.

1.8. Cronograma de realização do Processo Eleitoral Misto para função de Diretor Escolar Escolar:

Data de início	Data de fim	Etapa
11/11/2024	--	Publicação do Edital
11/11/2024, a partir das 8h.	12/11/2024, até as 17h.	Período de impugnação do Edital
	13/11	Divulgação das análises das impugnações
11/11/2024, a partir das 8h	15/11/2024, até às 17h.	Período de realização de reuniões para formalização das Comissões Eleitorais Escolares

Data de início	Data de fim	Etapa
--	Até 18/11/2024	Prazo de envio da lista/ofício com os nomes dos componentes das Comissões Eleitorais Escolares
18/12/2024	22/11/2024	Registro das candidaturas.
--	27/11/2024	Homologação das Inscrições
28/11/2024, a partir das 8h.	28/11/2024, até as 18h.	Período de interposição de recursos contra a homologação das inscrições.
	29/11/2024, até as 17h	Publicação da análise dos recursos.
02/12/2024	06/12/2024	Período de análise do Plano de Gestão dos candidatos
--	10/12/2024	Resultado preliminar da avaliação do Plano de Gestão dos candidatos
11/12/2024, a partir das 8h.	12/12/2024, até as 17h.	Período de interposição de recursos contra resultado preliminar da avaliação do Plano de Gestão dos candidatos
--	16/12/2024, até as 17h.	Resultado definitivo da avaliação do Plano de Gestão dos candidatos
02/12/2024	17/12/2024	Período de realização das campanhas eleitorais
	18/12/2024	Eleição
	29/12/2024	Publicação das listas triplíces no Diário Oficial do Município de Palmas.
	--	Publicação do ato do Chefe de Poder Executivo Municipal com designação do Diretor Escolar.

1.9. Não serão fornecidas quaisquer informações pertinentes ao presente Processo Eleitoral Misto para a função de Diretor Escolar por correio eletrônico, telefone, ou qualquer meio diverso ao presente Edital, seus anexos e retificações.

1.10. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo fazê-lo em formulário próprio, no prazo estabelecido em cronograma, por meio eletrônico disponibilizado na plataforma Palmas Home School, disponível em: <<<https://www.educacao.palmas.to.gov.br/>>>, que será analisado pela Comissão Organizadora.

1.10.1. Os recursos ao presente edital deverão ser enviados em formulário próprio, no prazo estabelecido em cronograma, por meio eletrônico disponibilizado na plataforma Palmas Home School, disponível em: <<<https://www.educacao.palmas.to.gov.br/>>>, que será analisado pela Comissão Organizadora, responsável pela apreciação e manifestação dos recursos apresentados.

## 2. DOS REQUISITOS E GRATIFICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

2.1. Somente poderá concorrer à função de Diretor Escolar o servidor efetivo integrante do quadro do Magistério Público Municipal, escolhidos pela comunidade escolar e que preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

2.1.1. Ser portador de diploma de licenciatura plena.

2.1.2. Ter, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício de função docente ou função típica do magistério (Art. 35, I, Lei nº 3.057/2024).

2.1.3. Não ter sofrido pena decorrente de processo administrativo no período de 1 (um) ano antes da inscrição;

2.1.4. Ter recebido conceito igual ou superior a 70% (setenta por cento) na última avaliação de desempenho;

2.1.5. Estar em gozo dos direitos políticos;

2.1.6. Apresentar declaração para disponibilidade de cumprimento das exigências da função de Diretor Escolar em regime de dedicação exclusiva.

2.2. O servidor efetivo da carreira de professor da Educação Básica só poderá se candidatar em uma única unidade educacional, ainda que em efetivo exercício em 2 (duas) ou mais unidades.

2.3. Caso o candidato esteja na função de Diretor Escolar há mais de três anos ininterruptos, ele não poderá se candidatar à função na mesma unidade, nada obstante que apresente candidatura para a função de Diretor Escolar em outra unidade educacional.

2.4. Ao profissional da educação básica será concedida gratificação pelo desempenho pela função de Diretor Escolar calculada sobre o vencimento inicial do Nível II - 40h, da Tabela I - Professor, do Quadro Permanente do Profissional do Magistério Público Municipal, da seguinte forma:

Tipologia da U.E.	Nº de Estudantes	Percentual da Gratificação	
Escolas	Módulo V	60 a 180	40%
	Módulo IV	181 a 360	45%
	Módulo III	361 a 600	50%
	Módulo II	601 a 900	55%
CMEIs	Módulo I	a partir de 901	65%
	Módulo A	60 a 180	40%
	Módulo B	181 a 360	45%
	Módulo C	361 a 600	50%
	Módulo D	a partir 601	55%

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR

3.1. As atribuições do Diretor estão descritas no artigo 10 da Lei Municipal nº 3.057, de 5 de fevereiro de 2024, em acréscimos àquelas já previstas pelo Regimento Escolar:

- 3.1.1. Pautar seus atos e ações nos princípios e normas estipuladas pela Lei nº 3.057/2024, com ênfase na transparência e na participação da comunidade escolar;
  - 3.1.2. Respeitar a legislação vigente e aplicável ao ambiente escolar;
  - 3.1.3. Elaborar plano de gestão que contemple os aspectos administrativos, pedagógicos e financeiros da Unidade Escolar;
  - 3.1.4. Conduzir e administrar os atos e ações previstos em seu plano de gestão;
  - 3.1.5. Fazer avaliação do plano de gestão, encaminhando o documento ao Conselho Escolar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do ano letivo;
  - 3.1.6. Gerir os recursos financeiros disponibilizados para a escola, aplicando-os nos termos desta Lei, bem como nos termos da Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003 (Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal);
  - 3.1.7. Administrar os recursos humanos e materiais da escola;
  - 3.1.8. Exercer as atividades necessárias para o controle e preservação do patrimônio escolar;
  - 3.1.9. Conduzir as atividades escolares e organizar a participação das instâncias de representação da comunidade escolar e local;
  - 3.1.10. Prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos e utilizados nos termos estipulados por esta Lei, bem como nos termos da Lei nº 1256, de 2003, e demais legislações aplicáveis;
  - 3.1.11. Informar à comunidade escolar quanto à movimentação financeira da escola;
  - 3.1.12. Comunicar formalmente as irregularidades à Secretaria Municipal da Educação;
  - 3.1.13. Auxiliar na divulgação das diretrizes da educação e das normas aplicáveis ao sistema de ensino;
  - 3.1.14. Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e administrativas desenvolvidas na escola;
  - 3.1.15. Apresentar, anualmente, ao Conselho Escolar e demais órgãos colegiados e de controle, os resultados da avaliação interna e externa da escola.
- 3.2. As demais atribuições do Diretor Escolar estão previstas no Regimento Escolar.
- 3.3. Será concedida gratificação pelo exercício da função de Diretor Escolar, nos termos do Artigo 28 da Lei 2.998/2023, e será calculada sobre o vencimento inicial do Nível II - 40h, da Tabela I - Professor, do Quadro Permanente do Profissional do Magistério Público Municipal.

### 4. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

- 4.1. A Secretaria Municipal da Educação constituirá Comissão Organizadora, por meio de portaria, para a realização do Processo Eleitoral Misto para a função de Diretor Escolar das unidades educacionais.
- 4.2. A Comissão Organizadora será composta por membros designados por Portaria do Secretário Municipal da Educação, publicada no Diário Oficial do Município, e terá as seguintes atribuições (Art. 39, Lei 3.057/2024):
  - 4.2.1. Coordenar a criação de Comissão Eleitoral Escolar em todas as Unidades Escolares da rede municipal;
  - 4.2.2. Coordenar e tomar todas as providências necessárias para a realização do pleito;
  - 4.2.3. Expedir resoluções e/ou normativas acerca do processo de eleição;
  - 4.2.4. Definir o período de campanha eleitoral;
  - 4.2.5. Definir modelo único de cédulas, em caso de votação tradicional;
  - 4.2.6. Fiscalizar e acompanhar o processo eleitoral;
  - 4.2.7. Receber ata de apuração entregue pela mesa apuradora, para divulgação do resultado apurado;
  - 4.2.8. Divulgar e publicar o resultado geral do pleito;
  - 4.2.9. Ratificar a candidatura aprovada pela Comissão Eleitoral Escolar de todas as Unidades Escolares;
  - 4.2.10. Emitir parecer sobre recursos interpostos em última instância pelos candidatos.
- 4.3. Caberá à Comissão Organizadora conduzir todo o Processo Eleitoral Misto para a função de Diretor Escolar das unidades educacionais, podendo emitir pareceres e retificações a este Edital.
- 4.4. Não poderão compor a Comissão Eleitoral Escolar os candidatos inscritos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o 2º (segundo) grau e o cônjuge, conforme artigo 41, I, da Lei nº 3.057/2024.

4.5. Após a finalização do Processo Eleitoral Misto para a função de Diretor Escolar das unidades educacionais, a Comissão Organizadora será destituída.

### 5. DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR

- 5.1. A Comissão Eleitoral Escolar será formada por 5 (cinco) membros da comunidade escolar e será responsável pela organização e supervisão das eleições nas respectivas unidades educacionais, conforme composição a seguir:
  - 5.1.1. 1 (um) membro do corpo docente;
  - 5.1.2. 1 (um) membro do corpo administrativo;
  - 5.1.3. 1 (um) representante dos pais ou responsáveis, que seja membro do Conselho Escolar Comunitário, conforme Artigo 40, III, da Lei nº 3.057/2024;
  - 5.1.4. 1 (um) membro do corpo discente com idade superior a 12 (doze) anos devidamente matriculado na unidade educacional;
  - 5.1.5. 1 (um) membro pertencente ao corpo efetivo da unidade educacional ou da comunidade escolar, a critério dos demais membros.
- 5.2. A escolha da Comissão Eleitoral Escolar deverá ocorrer em reunião específica, convocada pelo Diretor Escolar em exercício, aberta a toda a comunidade escolar, na qual estejam presentes representantes dos quatro grupos que a comporão e será registrada em ata, incluindo lista de presença.
- 5.3. A Comissão Eleitoral Escolar, depois de constituída, elegerá seu presidente, entre um dos membros definidos nos itens 5.1.1., 5.1.2., 5.1.3.
- 5.4. Nas unidades educacionais em que não houver estudantes com mais de 12 (doze) anos de idade, será escolhido um membro do corpo docente para compor a Comissão Eleitoral Escolar.
- 5.5. Caberá ao secretário da unidade educacional enviar, via ofício, à Secretaria Municipal da Educação a lista com os nomes dos integrantes da Comissão Eleitoral Escolar, incluindo a ata da reunião.
- 5.6. A Comissão Eleitoral Escolar será oficializada por portaria emitida pela Comissão Organizadora publicada no Diário Oficial do Município, indicando a respectiva unidade educacional que representa e o servidor que a preside.
- 5.7. É vedada a participação na Comissão Eleitoral Escolar de servidor da unidade educacional que:
  - 5.7.1. Concorrer como candidato a Diretor Escolar;
  - 5.7.2. For parente, até o segundo grau, ainda que por afinidade, com qualquer candidato à função de Diretor Escolar.
  - 5.7.3. For cônjuge ou companheiro de candidato à função de Diretor Escolar.
- 5.8. Compete à Comissão Eleitoral Escolar:
  - 5.8.1. Planejar, organizar, presidir, conduzir e deliberar sobre as questões inerentes ao processo eleitoral, zelando pelo cumprimento deste Edital;
  - 5.8.2. Mobilizar a comunidade escolar para a eleição;
  - 5.8.3. Afixar, em local público e visível da unidade educacional e da comunidade, o edital de convocação para eleição, a relação dos candidatos e os demais atos pertinentes;
  - 5.8.4. Incumbir à secretaria da unidade educacional de credenciar os eleitores, em modelo definido pela Comissão Organizadora;
  - 5.8.5. Validar a relação dos eleitores emitida pela secretaria da unidade educacional;
  - 5.8.6. Conferir e rubricar as listas de eleitores credenciados;
  - 5.8.7. Organizar a realização de campanha e debates na unidade educacional;
  - 5.8.8. Afixar a relação dos candidatos em local visível da unidade educacional, dando ciência à comunidade de eleitores;
  - 5.8.9. Credenciar os fiscais dos candidatos que serão identificados por crachás;
  - 5.8.10. Identificar as cédulas de votação no verso com a assinatura de 2 (dois) membros da mesa de votação e a assinatura do presidente da comissão.
  - 5.8.11. Indicar mesários para a realização do pleito;
  - 5.8.12. Supervisionar, conduzir e validar os trabalhos da eleição e apuração;
  - 5.8.13. Solucionar as demandas que ocorrerem durante o processo eleitoral;
  - 5.8.14. Recolher todo o material das eleições após o encerramento do processo;
  - 5.8.15. Contabilizar os votos e lavrar ata com os resultados do pleito;
  - 5.8.16. Condicionar os envelopes com lacres devidamente rubricados, demais material sobre o processo eleitoral e entregar à Comissão Organizadora na Secretaria Municipal da Educação, logo após o término da eleição.
- 5.9. Após a finalização do Processo Eleitoral Misto para a função de Diretor Escolar das unidades educacionais, a Comissão Organizadora perderá, automaticamente, sua validade.

**DAS ETAPAS PROCESSO ELEITORAL MISTO PARA  
A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES  
EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL**

**6. DO REGISTRO DA CANDIDATURA**

- 6.1. O registro da candidatura para o Processo Eleitoral Misto para a função de Diretor Escolar implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 6.2. O registro da candidatura para o Processo Eleitoral Misto para a função de Diretor Escolar realizado pela Secretaria Municipal da Educação de Palmas será realizado de forma presencial na Secretaria Municipal da Educação, junto à Comissão Organizadora.
- 6.3. O período de realização dos registros de candidatura seguirá o cronograma estabelecido no item 1.8 deste Edital.
- 6.3.1 O horário para realização dos registros de candidatura será o de atendimento ao público praticado pela Semed.
- 6.4. Em hipótese alguma será aceito registro de candidatura realizado fora do período indicado neste Edital.
- 6.5. No ato do registro da candidatura, o servidor interessado deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
- 6.5.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado;
- 6.5.2. Cópia do documento pessoal de identificação (RG ou CNH);
- 6.5.3. Cópia do CPF;
- 6.5.4. Cópia do comprovante de endereço;
- 6.5.5. Ficha funcional comprovando efetivo exercício de atividade docente ou atividade típica do magistério e avaliação de desempenho referente ao ano de 2023;
- 6.5.6. Certidão de quitação eleitoral;
- 6.5.7. Declaração de próprio punho atestando não ter sofrido punição em processo administrativo disciplinar no âmbito do cargo exercido nos últimos doze meses anteriores ao pleito;
- 6.5.8. Certidão de Nada Consta emitida pelo órgão máximo da justiça estadual;
- 6.5.9. Certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
- 6.5.10. Cópia de diploma que comprove a formação em curso de Licenciatura.
- 6.5.11. Declaração de próprio punho atestando não ser ocupante de outro cargo de chefia em qualquer esfera governamental;
- 6.5.12. Declaração de próprio punho atestando não ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível;
- 6.5.13. No caso de servidores que já exerçam a função de diretor escolar, Certidão de Nada Consta, emitida pelo setor de Prestação de Contas da Semed, referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à inscrição.
- 6.6. Em hipótese alguma, após finalizado o processo de registro de candidatura, será permitida a alteração de quaisquer dados.
- 6.7. No caso de dois ou mais registros de candidatura por um mesmo servidor, será considerado exclusivamente válido o último realizado com data e horário mais recente. Os demais registros de candidatura serão cancelados automaticamente.
- 6.8. Somente estarão aptos a participarem do Processo Eleitoral Misto para a função de Diretor Escolar o servidor devidamente inscrito e que preencher cumulativamente todos os requisitos exigidos por este Edital.

**7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

- 7.1. Após o período de registro de candidaturas, a Comissão Organizadora será a responsável por analisar os registros apresentados e publicar, por meio de ato próprio, no Diário Oficial do Município, a relação de todos os candidatos registrados por unidade educacional.
- 7.2. Será de 1 (um) dia o prazo para apresentação de recurso contra o indeferimento das candidaturas, conforme cronograma do Item 1.8.
- 7.3. Os recursos deverão ser apresentados, obrigatoriamente, em formato eletrônico, conforme item 1.10.1, não podendo ser superiores a 1.000 (mil caracteres).
- 7.4. Serão sumariamente rejeitados os recursos
- 7.4.1. intempestivos ou apresentados de forma diversa daquela trazida neste Edital;
- 7.4.2. anônimos ou apresentados de forma coletiva.
- 7.4.3. que apresentarem fundamentação ou pedido genéricos.
- 7.4.4. não fundamentados ou que não apresentarem pedido de reconsideração claro e objetivo.
- 7.4.5. apresentar conteúdo que seja desrespeitoso a qualquer parte integrante do presente pleito bem como à Administração.

**8. DO PLANO DE GESTÃO**

- 8.1. O Plano de Gestão, segunda etapa do Processo Eleitoral Misto para a função de Diretor Escolar, deverá ser apresentado à Comissão Examinadora, no momento de apresentação e defesa,

de forma impressa, em 5 (cinco) vias, sendo uma via para cada examinador.

- 8.1.1. É de total responsabilidade do candidato a impressão e entrega do Plano de Gestão, sendo a entrega contabilizada na avaliação.
- 8.2. O Plano de Gestão deverá ser apresentado conforme especificado no ANEXO I (Modelo de Plano de Gestão) e conter, obrigatoriamente, todos os itens apresentados no modelo.
- 8.3. A avaliação do Plano de Gestão será realizada por banca examinadora composta por técnicos especialistas membros do corpo administrativo da Secretaria Municipal de Educação, membros representantes do Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Alimentação Escolar e da Comissão do Plano de Cargos Carreira e Remuneração da Educação.
- 8.4. A banca examinadora que avaliará os planos de gestão será designada por ato próprio da Comissão Organizadora, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas,
- 8.5. Na avaliação do Plano de Gestão, a banca examinadora considerará os seguintes critérios, atribuindo os seguintes conceitos:

Critério	Atende	Não atende
O Plano de Gestão está escrito de forma clara, objetiva, coesa e coerente, seguindo as normas da ABNT.		
O Plano de Gestão contempla todos os itens solicitados como obrigatórios no Edital do processo eleitoral:		
1. CAPA (Identificação da Escola, Identificação do Candidato (proponente), Cidade, Mês e Ano)		
2. SUMÁRIO		
3. JUSTIFICATIVA DA CANDIDATURA		
4. CONTEXTUALIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR		
5. PRESSUPOSTOS TEÓRICOS DA GESTÃO ESCOLAR		
6. DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE AÇÃO: GESTÃO PEDAGÓGICA, GESTÃO DEMOCRÁTICA, GESTÃO ADMINISTRATIVA, GESTÃO FINANCEIRA, GESTÃO DE RESULTADOS (escolas de educação infantil não inserir essa dimensão)		
7. AVALIAÇÃO DO PLANO		
8. REFERÊNCIAS		
O item "Contextualização da Unidade Escolar" descreve o solicitado no Edital (Nome da unidade educacional, endereço, telefone, e-mail, redes sociais; Organização e funcionamento da unidade educacional; Histórico; Infraestrutura; Recursos humanos e função; e Indicadores).		
No item "Pressupostos Teóricos da Gestão Escolar", estão explicitados o solicitado no Edital: os objetivos da escola, a concepção do homem que se deseja formar, as concepções de ensino e aprendizagem, a avaliação.		
A dimensão que envolve a gestão escolar descrita no item Desenvolvimento do Plano de Ação – Gestão Pedagógica – está contextualizada brevemente, como solicitado no edital do processo.		
A dimensão que envolve a gestão escolar descrita no item Desenvolvimento do Plano de Ação – Gestão Democrática – está contextualizada brevemente, como solicitado no edital do processo.		
A dimensão que envolve a gestão escolar descrita no item Desenvolvimento do Plano de Ação – Gestão Administrativa – está contextualizada brevemente, como solicitado no edital do processo.		
A dimensão que envolve a gestão escolar descrita no item Desenvolvimento do Plano de Ação – Gestão Financeira – está contextualizada brevemente, como solicitado no edital do processo.		
A dimensão que envolve a gestão escolar descrita no item Desenvolvimento do Plano de Ação – Gestão de Resultados – está contextualizada brevemente, como solicitado no edital do processo.		
O item 'Avaliação do Plano' descreve o que se espera diante do que foi proposto no Plano de Gestão Escolar, estabelecendo os resultados a serem atingidos na instituição, durante seu período de vigência.		
Avaliação final	Apto ( )	Inapto ( )

8.6. A apresentação dos planos de gestão destina-se a apurar a aptidão, a capacidade de comunicação, a habilidade técnica e gerencial do candidato nas questões pertinentes à função a que concorre, mediante sua explanação e, se necessário, arguição ao candidato pelos membros da banca examinadora.

8.7. Serão convocados para apresentação e defesa do Plano de Gestão todos os candidatos com candidatura devidamente registrada e homologada, em cronograma específico contendo: data, horário e ordem das apresentações.

8.8. Será de 15 minutos o tempo para apresentação do Plano de Gestão.

8.9. A apresentação do Plano de Gestão será realizada em sessão pública.

8.9.1. A publicidade da sessão será afastada para aqueles candidatos que concorrerem à direção da mesma unidade educacional.

8.10. O candidato deverá comparecer ao local determinado para apresentação do Plano de Gestão com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido, munido de documento de identificação original com foto.

8.11. A banca examinadora, quando das apresentações dos planos de gestão, terá acesso a uma versão impressa de todos os planos de gestão agendados para apresentação no dia.  
8.12. Para apresentação do Plano Gestão, será disponibilizado computador e projetor multimídia, cuja utilização ficará a critério do candidato.

## 9. DA ELEIÇÃO

9.1. A terceira etapa será do Processo Eleitoral Misto Para a função de Diretor Escolar, e ocorrerá em único turno, na data especificada no cronograma deste Edital, em todas as unidades educacionais da rede municipal de ensino de Palmas.  
9.2. O pleito será organizado por Comissões Eleitorais escolares, em estrita observância à Lei 3.057/2024.  
9.3. A votação será realizada por meio de voto impresso, cujas cédulas seguirão rigorosamente o modelo estabelecido pela Comissão Organizadora.  
9.3.1. As cédulas de votação deverão ser impressas em quantidade igual ao número de votantes habilitados, devendo todas ser assinadas pelos membros da Comissão Eleitoral Escolar e guardadas para fim de auditoria.  
9.4. A contagem dos votos deverá ser feita imediatamente após a finalização da votação e fechamento das urnas.  
9.5. A Comissão Eleitoral Escolar deverá, após a contagem dos votos, registrar todo o procedimento em ata, a qual deverá ser entregue no mesmo dia à Comissão Organizadora na Secretaria Municipal da Educação, em envelope lacrado.  
9.6. As cédulas de votação deverão ficar armazenadas nas unidades educacionais para caso de conferência.

## 10. DOS ELEITORES (Lei 3.057/2024, Art. 37)

10.1. Terão direito a voto na eleição:  
10.1.1. Estudantes maiores de 12 (doze) anos completos, devidamente matriculados e frequentes na unidade educacional, até o dia da votação.  
10.1.2. Os servidores efetivos em exercício na Unidade Escolar até o dia da votação.  
10.1.3. Pai, mãe ou responsável legal do estudante regularmente matriculado e frequente na Unidade Escolar.  
10.2. No caso dos eleitores relativos ao item 10.1.3. será permitido um único voto, independentemente do número de estudantes matriculados na unidade educacional.  
10.3. No caso dos eleitores relativos ao item 10.1.3. que tiverem filhos matriculados em mais de uma unidade educacional, será garantido o direito a voto em cada uma delas, respeitada a disposição do item 10.2.  
10.4. Para os fins previstos no item 10.1.1, o estudante deve ter, no mínimo, 70% (setenta por cento) de frequência no ano letivo da realização do pleito.  
10.5. No momento da votação, é obrigatória a apresentação de documento de identificação oficial com foto.  
10.6. O voto é ato personalíssimo, não podendo ser transferido a terceiros por meio de procuração.  
10.7. Não poderá votar o servidor que, na data da eleição, estiver em gozo de licença para tratar de interesse particular, licença especial ou à disposição para outro órgão ou entidade.

## 11. DA CAMPANHA ELEITORAL

11.1. As atividades de campanha restringir-se-ão ao ambiente escolar, sendo permitida a propaganda eleitoral na rede mundial de computadores em sítio eletrônico cujo domínio seja de titularidade do candidato.  
11.2. Será de 10 (dez) dias úteis o período de campanha eleitoral, devendo ser seguido, rigorosamente, o cronograma estabelecido neste Edital.  
11.3. É vedada a utilização de quaisquer meios de comunicação vinculados à unidade educacional para fins de campanha eleitoral.  
11.4. Em qualquer das atividades de campanha não será permitida a participação de organizações partidárias, sindicais, associativas, religiosas, empresariais e de qualquer natureza externa à comunidade escolar.  
11.5. Aos candidatos deverão ser garantidas iguais condições de tempo e espaço para apresentação das suas propostas nas assembleias escolares, nas salas de aula e demais dependências da unidade educacional.  
11.6. Para divulgação dos candidatos e de suas propostas não serão permitidas a confecção e a distribuição de camisetas, bonés, brindes de qualquer espécie, confecção de outdoors, inclusive eletrônicos, restringindo-se o material de propaganda a impressos, cartazes, faixas e banners, para os quais não se admitirá a utilização de recursos de órgão da administração pública, iniciativa privada ou de outras organizações de qualquer natureza.

## 12. DA FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE

12.1. A lista com os três candidatos mais bem votados deverá ser entregue pela Comissão Eleitoral Escolar à Comissão Organizadora para homologação dos resultados.  
12.2. A lista tríplice contendo os nomes dos candidatos escolhidos na terceira etapa do Processo Eleitoral Misto para a função de Diretor Escolar será publicada no Diário Oficial do Município de Palmas e encaminhada ao chefe do Poder Executivo Municipal para escolha entre os seus integrantes.  
12.3. Nas unidades educacionais em que houver menos de 3 (três) candidatos, a lista conterá os nomes dos candidatos eleitos e seguirá o fluxograma normal para escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal.

## 13. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO ELEITORAL MISTO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

13.1. O ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para designação do Diretor Escolar será publicado no Diário Oficial do Município.  
13.2. O ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para designação do Diretor Escolar não está vinculado à ordem de votação dos candidatos em cada unidade educacional.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O mandato do Diretor Escolar será de três anos, contados a partir da data de publicação do ato de designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.  
14.2. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora conforme item 4.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, Palmas, Estado do Tocantins, 11 de novembro de 2024.

FABIO BARBOSA CHAVES  
Secretário Municipal da Educação  
ATO Nº 1.036 - NM.

## ANEXO I MODELO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

### PLANO DE GESTÃO ESCOLAR DE DIRETOR ESCOLAR

Em cumprimento ao dispositivo do Decreto nº 361, de 02 de setembro de 2022, que dispõe sobre o provimento da função de diretor escolar, o Plano de Gestão Escolar – PGE deve ser escrito de forma clara, objetiva, coesa e coerente, seguindo as normas da ABNT com a estrutura a seguir:

#### ESTRUTURA

1. CAPA
2. Identificação da Escola
3. Identificação do Candidato (proponente)
4. Cidade, Mês e Ano

#### 2. SUMÁRIO

#### 3. JUSTIFICATIVA DA CANDIDATURA

Elencar os motivos pelos quais quer ser diretor deixando clara sua concepção de gestão.

#### 4. CONTEXTUALIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

Neste item devem constar:

- a) Nome da unidade educacional, endereço, telefone, e-mail, redes sociais.
- b) Organização e funcionamento da unidade educacional: modalidade, turnos (quantitativo por ano e período de funcionamento) e horários.
- c) Histórico: criação, patrono, localização, contextualização da comunidade em que a escola está inserida.
- d) Infraestrutura: número de salas, ambientes pedagógicos e administrativos.
- e) Recursos humanos e função conforme regimento escolar e projeto político pedagógico: direção, coordenação pedagógica, secretário, corpo docente, agentes operacionais, merendeiras, vigias. Descrever como será realizado o cumprimento do plano de trabalho dos profissionais de educação, bem como, estratégias de motivação e integração da equipe.
- f) Indicadores (IDEB, avaliação institucional, etc.)

5. PRESSUPOSTOS TEÓRICOS DA GESTÃO ESCOLAR (fundamentados no regimento e PPP, LDB, proposta curricular, diretrizes e teóricos da área) Explicitação dos objetivos da escola, da concepção do homem que se deseja formar, concepções de ensino e aprendizagem, avaliação. Aspectos legais e teóricos dos processos fundamentais do papel da escola e sua função.

**6. DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE AÇÃO**

A partir deste item o (a) candidato (a) deve, com base em fundamentação teórica, contextualizar brevemente cada uma das cinco dimensões que envolvem a gestão escolar: Gestão Pedagógica, Gestão Democrática, Gestão Administrativa, Gestão Financeira e Gestão de Resultados. A partir do diagnóstico realizado no PDE - Interativo analisar quais os problemas existentes na escola em relação às dimensões.

Em seguida, deve-se fazer a problematização, ou seja, apontar o que precisa ser resolvido. Partindo do diagnóstico e da problematização, estabelecer metas que sejam objetivas, tangíveis e mensuráveis e elencar ações que ajudarão a atingir as metas propostas.

Deve-se também indicar quais instrumentos serão utilizados para avaliar se as metas foram alcançadas ao longo do período do mandato. É importante ainda, estabelecer um prazo para que as metas sejam cumpridas. As metas podem ser de curto, médio e longo prazo.

**a) GESTÃO PEDAGÓGICA**

Tópicos para contextualização da dimensão:

- i) Proposta curricular municipal alinhada à BNCC: quais ações serão feitas no sentido de garantir o desenvolvimento das competências socioemocionais, bem como a recomposição da aprendizagem na reconstrução do processo ensino-aprendizagem, considerando a retomada educacional após a pandemia;
- ii) Acompanhamento das atividades desenvolvidas pela equipe docente;
- iii) Ações pedagógicas que viabilizem a participação das famílias na aprendizagem dos estudantes, fortalecendo o compromisso, vínculo entre aluno, professor, família;
- iv) Implementação de Projetos e Programas do Governo Federal.

GESTÃO PEDAGÓGICA			
Metas	Ações	Período	Indicador de avaliação das metas

**b) GESTÃO DEMOCRÁTICA**

Tópicos para contextualização da dimensão:

- i) Contextualizar sobre o envolvimento da comunidade escolar, a participação na Associação de Pais e Mestres – APM, no Projeto Político Pedagógico - PPP, Regimento Interno, formas de socialização de informações e nas tomadas de decisões, nas atividades extracurriculares e no processo educacional da escola.

GESTÃO DEMOCRÁTICA			
Metas	Ações	Período	Indicador de avaliação das metas

**c) GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Tópicos para contextualização da dimensão:

- i) Considerando os aspectos administrativos que permeiam a prática de gestão escolar na Rede Municipal de Ensino, discorrer: organização do espaço físico, horários, profissionais de apoio, frequência, depreciação do patrimônio público, verbas municipais e federais;
- ii) Planejamento, desenvolvimento e acompanhamento de ações para a formação continuada dos profissionais da escola em suas diferentes áreas e desenvolvimento dos aspectos socioemocionais para o fortalecimento das relações interpessoais
- iii) Práticas de valorização e reconhecimento do trabalho da equipe escolar.

GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Metas	Ações	Período	Indicador de avaliação das metas

**d) GESTÃO FINANCEIRA**

Tópicos para contextualização da dimensão:

- i) No aspecto financeiro, nortear as decisões da instituição, no que diz respeito a investimentos, uso dos recursos disponíveis para manutenção e desenvolvimento do ensino.
- ii) Transparência nas informações e nas consultas à comunidade escolar para a aplicação dos recursos financeiros destinados à escola.
- iii) Aplicação dos recursos financeiros da escola: planejamento, acompanhamento, prestação de contas, preservação do patrimônio.
- iv) Prestação de contas à comunidade escolar e Secretaria de Educação de todos os recursos financeiros vinculados à escola.

GESTÃO FINANCEIRA			
Metas	Ações	Período	Indicador de avaliação das metas

**e) GESTÃO DE RESULTADOS (escolas de educação infantil não inserir essa dimensão)**

Tópicos para contextualização da dimensão:

- i) Quais ações serão planejadas para minimizar os impactos dos desafios advindos do período pós pandêmico e da retomada do calendário educacional, no sentido de garantir a melhoria do processo ensino-aprendizagem, considerando os resultados educacionais: IDEB, avaliações diagnósticas, planos de intervenção, fluxo escolar, aprovação, reprovação, evasão escolar.

GESTÃO DE RESULTADOS			
Metas	Ações	Período	Indicador de avaliação das metas

Indicadores Municipais: taxa de aprovação/reprovação/evasão por ano de escolaridade no ano em 2021.

**7. AVALIAÇÃO DO PLANO**

Descrever de forma clara, o que se espera diante do que foi proposto neste Plano de Gestão Escolar, estabelecendo os resultados a serem atingidos na instituição, durante o período de vigência do mesmo.

**8. REFERÊNCIAS**

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018.  
LDB - Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996.  
BRASIL. Plano Nacional de Educação (PNE). Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014. Brasília: MEC, 2014.

**ANEXO II**  
**PROCESSO ELEITORAL MISTO PARA A FUNÇÃO**  
**DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES EDUCACIONAIS**  
**DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMAS - TO**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nome do Candidato:		
RG:	CPF:	Matrícula:
Telefone:	e-mail:	
Unidade Educacional em que se encontra lotado:		
Unidade Educacional que deseja concorrer:		
Formação do candidato:		
Já exerceu a função de diretor escolar?		
Não <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Período: _____		

**Check-list da documentação:**

- Cópia do documento de identificação (RG ou CNH).
- Cópia do CPF
- Ficha funcional (Dossiê do servidor)
- Comprovante de endereço
- Certidão de quitação eleitoral
- Declaração de não ter sofrido punição em processo administrativo disciplinar
- Certidão de nada consta emitida pelo órgão máximo da justiça estadual.
- Certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.
- Cópia do diploma.
- Declaração de não ocupação de outro cargo de chefia.
- Declaração de não ocupação de cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral.
- Declaração de nada consta emitida pelo setor de Prestação de Contas da Semed.

**Declaração de Aceite**

Declaro que o presente registro de candidatura implica na aceitação expressa do Edital e de todos os seus termos, os quais eu li e estou de acordo.

Palmas - TO, \_\_\_\_\_ de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Comprovante de registro de candidatura

Nome do candidato:

Unidade educacional que deseja se candidatar:

Data do registro: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_h \_\_\_\_min.

Responsável pelo recebimento:

Assinatura do responsável

**EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

PROCESSO Nº: 00000.9.282533/2024 e 285960/2024  
 ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA-MANDATO CLASSISTA  
 CONCEDENTE: PREFEITURA DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
 PROPONENTES: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DO TOCANTINS – REGIONAL PALMAS  
 OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto assegurar os direitos e vantagens contidos no Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município, LC 008/99, bem como os benefícios estabelecidos no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, aos servidores da Secretaria Municipal da Educação que se encontram em gozo de licença para desempenho de mandato classista no SINTET.  
 VIGÊNCIA: trinta de junho de dois mil e vinte e cinco  
 DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024  
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, por meio de seu representante legal, o Senhor Fábio Barbosa Chaves, Ato nº 1.036-NM, CPF nº \*\*\*.958.131-\*\*, RG nº \*\*\*.991.14\*\* SSP/SP, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DO TOCANTINS, representado pelo presidente FÁBIO DE SOUZA LOPES, RG nº \*\*.50.74\*\*, SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.159.258-\*\*.

**UNIDADES EDUCACIONAIS****CMEI ARARAS****PORTARIA Nº 008, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARARAS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato Nº 315 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.415, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133 de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 003/2024, Processo nº 00000.0.060297/2024 firmado com a empresa CASA DE CARNE BOM FILÉ, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Darcilene Rodrigues da Silva Cirqueira	413069539	31/10/2024
SUPLENTE	Rosileide Pereira Dias Santana	413069520	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas -TO, 08 de novembro de 2024.

Evaniça Ribeiro Pinto Rodrigues  
PRESIDENTE DA ACE

**PORTARIA Nº 009, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARARAS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato Nº 315 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.415, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 004/2024, Processo nº 00000.0.060297/2024 firmado com a empresa CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Darcilene Rodrigues da Silva Cirqueira	413069539	31/10/2024
SUPLENTE	Rosileide Pereira Dias Santana	413069520	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas -TO, 08 de novembro de 2024.

Evanilça Ribeiro Pinto Rodrigues  
PRESIDENTE DA ACE

#### PORTARIA Nº 010, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARARAS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato Nº 315 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.415, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 005/2024, Processo nº 00000.0.060297/2024 firmado com a empresa SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.778.439/0001-88, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Darcilene Rodrigues da Silva Cirqueira	413069539	31/10/2024
SUPLENTE	Rosileide Pereira Dias Santana	413069520	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste

contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas -TO, 08 de novembro de 2024.

Evanilça Ribeiro Pinto Rodrigues  
PRESIDENTE DA ACE

#### PORTARIA Nº 011, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARARAS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato Nº 315 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.415, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 006/2024, Processo nº 00000.0.060297/2024 firmado com a empresa J.M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Darcilene Rodrigues da Silva Cirqueira	413069539	31/10/2024
SUPLENTE	Rosileide Pereira Dias Santana	413069520	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas -TO, 08 de novembro de 2024.

Evaniça Ribeiro Pinto Rodrigues  
PRESIDENTE DA ACE

#### PORTARIA Nº 012, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARARAS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato Nº 315 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.415, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 007/2024, Processo nº 00000.0.060297/2024 firmado com a empresa PAULISTA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Darcilene Rodrigues da Silva Cirqueira	413069539	31/10/2024
SUPLENTE	Rosileide Pereira Dias Santana	413069520	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas -TO, 08 de novembro de 2024.

Evaniça Ribeiro Pinto Rodrigues  
PRESIDENTE DA ACE

#### PORTARIA Nº 013, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARARAS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato Nº 315 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.415, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 008/2024, Processo nº 00000.0.060297/2024 firmado com a empresa TODO DIA MINI MERCADO LTDA inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Darcilene Rodrigues da Silva Cirqueira	413069539	31/10/2024
SUPLENTE	Rosileide Pereira Dias Santana	413069520	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas -TO, 08 de novembro de 2024.

Evanilça Ribeiro Pinto Rodrigues  
PRESIDENTE DA ACE

#### PORTARIA Nº 014, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARARAS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato Nº 315 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.415, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 009/2024, Processo nº 00000.0.060297/2024 firmado com a empresa: WM COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Darcilene Rodrigues da Silva Cirqueira	413069539	31/10/2024
SUPLENTE	Rosleide Pereira Dias Santana	413069520	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas -TO, 08 de novembro de 2024.

Evanilça Ribeiro Pinto Rodrigues  
PRESIDENTE DA ACE

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº003/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.060297/2024  
NÚMERO DO CONTRATO: 003/2024  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001/2024-SRP  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI ARARAS  
CONTRATADA: CASA DE CARNE BOM FILÉ  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.  
VALOR TOTAL: R\$ 13.320,00 (Treze mil e trezentos e vinte reais).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.365.2000.4461 e 03.2900.12.361.2000.4469; Natureza de despesa: 33.50.30 Fontes:15520000202360; 15520000202361;15520000202365;15520000202366; 15520000202367;15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024  
DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro 2024  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ACCEI DO CMEI ARARAS, CNPJ nº 55.699.957/0001-60, por sua representante legal a Senhora Evanilça Ribeiro Pinto Rodrigues, inscrita no CPF Nº: XXX.575.081-XX e portadora do RG Nº X.990XX SSP/TO. Empresa: CASA DE CARNE BOM FILÉ, inscrita no CNPJ 12.376.868/0001-70, por meio de seu representante legal o senhor Sérgio de Sousa Sobrinho, inscrito no CPF nº XXX.817.851-XX.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.060297/2024  
NÚMERO DO CONTRATO: 004/2024  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001/2024-SRP  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI ARARAS  
CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.  
VALOR TOTAL: R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.365.2000.4461 e 03.2900.12.361.2000.4469; Natureza de Despesa: 33.50.30 Fontes:15520000202360;15520000202361;15520000202365; 15520000202366;15520000202367;15000000000360;15000000000361;15000000000365;15000000000366;15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024  
DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro 2024  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ACCEI DO CMEI ARARAS, CNPJ nº 55.699.957/0001-60, por sua representante legal a Senhora Evanilça Ribeiro Pinto Rodrigues, inscrita no CPF Nº: XXX.575.081-XX e portadora do RG Nº X.990XX SSP/TO. Empresa: CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI, inscrita no CNPJ 32.984.017/0001-17, por meio de seu representante legal o senhor Waner Ribeiro Da Silva, inscrito no CPF nº XXX.254.206-XX.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.060297/2024  
NÚMERO DO CONTRATO: 005/2024  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001/2024-SRP  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI ARARAS  
CONTRATADA: SUPER MARIN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.  
VALOR TOTAL: R\$ 5.689,80 (Cinco mil e seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de

01/04/2021 e suas alterações posteriores  
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.365.2000.4461 e 03.2900.12.361.2000.4469; Natureza de Despesa: 33.50.30  
 Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024  
 DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro 2024  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ACCEI DO CMEI ARARAS, CNPJ nº 55.699.957/0001-60, por sua representante legal a Senhora Evanilça Ribeiro Pinto Rodrigues, inscrita no CPF Nº: XXX.575.081-XX e portadora do RG Nº X.990XX SSP/TO. Empresa: SUPER MARIN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 45.778.439/0001-88, por meio de seu representante legal o senhor Wemerson Alves Marinho inscrito no CPF nº XXX. 621.651-XX.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.060297/2024  
 NÚMERO DO CONTRATO: 006/2024  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001/2024-SRP  
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI ARARAS  
 CONTRATADA: J.M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.  
 VALOR TOTAL: R\$ 3.672,00 (Três mil e seiscentos e setenta e dois reais).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores  
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.365.2000.4461 e 03.2900.12.361.2000.4469; Natureza de Despesa: 33.50.30  
 Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024  
 DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro 2024  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ACCEI DO CMEI ARARAS, CNPJ nº 55.699.957/0001-60, por sua representante legal a Senhora Evanilça Ribeiro Pinto Rodrigues, inscrita no CPF Nº: XXX.575.081-XX e portadora do RG Nº X.990XX SSP/TO. Empresa: J.M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ 37.010.127/0001-00, por meio de seu representante legal o senhor Edson Lopes da Silva inscrito no CPF nº XXX. 847.551-XX.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº007/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.060297/2024  
 NÚMERO DO CONTRATO: 007/2024  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001/2024-SRP  
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI ARARAS  
 CONTRATADA: PAULISTA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.  
 VALOR TOTAL: R\$ 11.352,40 (Onze mil e trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores  
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.365.2000.4461 e 03.2900.12.361.2000.4469; Natureza de Despesa: 33.50.30  
 Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024  
 DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro 2024  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ACCEI DO CMEI ARARAS, CNPJ nº 55.699.957/0001-60, por sua representante legal a Senhora Evanilça Ribeiro Pinto Rodrigues, inscrita no CPF Nº: XXX.575.081-XX e portadora do RG Nº X.990XX SSP/TO. Empresa: PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ 06.285.410/0001-02, por meio de seu representante legal o senhor João Pedro Parpinelli Sant'ana inscrito no CPF nº XXX. 656.461-XX.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº008/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.060297/2024  
 NÚMERO DO CONTRATO: 008/2024  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001/2024-SRP  
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI ARARAS  
 CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO LTDA  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.  
 VALOR TOTAL: R\$ 4.803,90 (Quatro mil e oitocentos e três reais e noventa centavos).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores  
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.365.2000.4461 e 03.2900.12.361.2000.4469; Natureza de Despesa: 33.50.30  
 Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024  
 DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro 2024  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ACCEI DO CMEI ARARAS, CNPJ nº 55.699.957/0001-60, por sua representante legal a Senhora Evanilça Ribeiro Pinto Rodrigues, inscrita no CPF Nº: XXX.575.081-XX e portadora do RG Nº X.990XX SSP/TO. Empresa: TODO DIA MINI MERCADO LTDA, inscrita no CNPJ 21.933.497/0001-70, por meio de seu representante legal o senhor Edivaldo Marinho da Costa inscrito no CPF nº XXX. 690.924-XX.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº009/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.060297/2024  
 NÚMERO DO CONTRATO: 009/2024  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001/2024-SRP  
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI ARARAS  
 CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.  
 VALOR TOTAL: R\$ 6.894,80 (Seis mil e oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores  
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.365.2000.4461 e 03.2900.12.361.2000.4469; Natureza de Despesa: 33.50.30  
 Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024  
 DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro 2024  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ACCEI DO CMEI ARARAS, CNPJ nº 55.699.957/0001-60, por sua representante legal a Senhora Evanilça Ribeiro Pinto Rodrigues, inscrita no CPF Nº: XXX.575.081-XX e portadora do RG Nº X.990XX SSP/TO. Empresa: WM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 26.814.906/0001-33, por meio de seu representante legal o senhor Wanderley Ferreira dos Santos, inscrito no CPF nº XXX.539.262-XX.

#### CMEI PROFESSORA JUSCÉIA GARBELINI

##### RESULTADO DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

A Comissão de Chamada Pública da ACCEI do CMEI PROFª JUSCÉIA GARBELINI, nomeada pela Portaria Nº 005 de 14 de fevereiro de 2024 torna público, para conhecimento de interessados, que ASSOCIAÇÃO DO AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS - AGROP, com o valor de R\$ 17.825,00 (Dezessete mil oitocentos e vinte cinco reais), ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE PALMAS E RÉGIÃO, com o valor de R\$ 15.381,70 (Quinze mil trezentos e oitenta e um reais e setenta centavos), ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ENTORNO DE PALMAS-APRAFEP, com o valor de R\$29.304,00 (Vinte e nove mil trezentos e quatro reais), ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRAS DE PALMAS/TO, com o valor de R\$27.405,00 (Vinte e sete mil quatrocentos e cinco reais), foram julgadas vencedoras no processo de Chamada Pública Nº 002/2024, Processo Nº 00000.0.044104/2024, em referência, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para a alimentação escolar.

Palmas/TO, 07 de novembro de 2024.

Joelma Maria da Silva  
 Presidente da Comissão de Chamada Pública

**E. M. ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA****PORTARIA Nº 023, DE 07 NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, designado PORTARIA Nº 1.046, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024, publicado no Diário Oficial do Município 3.543, em conformidade com o art,117 da Lei nº 14133, de 01 abril de 2021 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 016/2024, Processo nº 00000.0.070878/2024, firmado com a empresa CASA DE CARNE CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, cujo objeto e Aquisição Gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Eroni Santana dos Santos	310071	05/11/2024
SUPLENTE	Danielly Cristiny Galvão	413012692	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 07 de novembro de 2024.

Rosa Maria da Costa  
PRESIDENTE DA ACE

**PORTARIA Nº 024, DE 07 NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE

TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, designado PORTARIA Nº 1.046, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024, publicado no Diário Oficial do Município 3.543, em conformidade com o art,117 da Lei nº 14133, de 01 abril de 2021 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 017/2024 Processo nº 00000.0.061484/2024, firmado com a empresa PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, cujo objeto e Aquisição de Sirene Musical Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Eroni Santana dos Santos	310071	05/11/2024
SUPLENTE	Danielly Cristiny Galvão	413012692	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 07 de novembro de 2024.

Rosa Maria da Costa  
PRESIDENTE DA ACE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº016/2024**

PROCESSO Nº: 00000.0.061484/2024  
NÚMERO DO CONTRATO: 016/2024.  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA  
CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL LTDA  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00 (Vinte um mil reais)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores  
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da Despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 1500000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367;  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024  
 DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2024  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO ANÍSIO SPINOLA CNPJ nº 20.223.015/0001.26, por sua representante legal a Sra. Rosa Maria da Costa, inscrita no CPF nº XXX.020.131-XX e portadora do RG nº XX12.4XX SSP/GO. Empresa: CASA DE CARNE CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, por meio de seu representante legal o Sr.º. Waner Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº: XXX.254.206-XX e portador do RG nº X058XX SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.061484/2024  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA  
 CONTRATADA: PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI  
 OBJETO: de Sirene Musical Escolar.  
 VALOR TOTAL: 4.000,00 (Quatro mil reais)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.061484/2024.  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 33.50.30 e 44.50.52; Fonte de Recursos: 15001001, 15400000, 15430000 e 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000;  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024  
 DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2024  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA, CNPJ nº 20.223.015/0001.26 por sua representante legal a Sra. Rosa Maria da Costa, inscrita no CPF nº XXX.020.131-XX e portadora do RG nº XX12.4XX SSP/GO. Empresa: PRAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal o Sr.º. Gleisson Aurélio Silva Carneiro, inscrito no CPF XXX.742.583-XX e portador do RG nº XXX407919XXX GE/SP – MA.

#### E. M. APRÍGIO THOMAS DE MATOS

##### PORTARIA Nº 022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL APRÍGIO THOMAZ DE MATOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 017/2024, Processo nº 00000.0.070983/2024, RIO SPORTS CONFECÇÕES LTDA - ME. Inscrita no CNPJ nº 13.234.831/0001-70, cujo Contratação de Empresa para Aquisição de Tênis Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Rubens Fernando de Oliveira	413017922	08/11/2024
SUPLENTE	Olinda Ferreira da Conceição Ramos	137791	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 08 de novembro de 2024.

Samuel Marques Sousa  
 PRESIDENTE DA ACE

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.070983/2024  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 CONTRATANTE: ACE APRÍGIO THOMAZ DE MATOS  
 CONTRATADA: RIO SPORTS CONFECÇÕES LTDA - ME.  
 OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Tênis Escolar  
 VALOR TOTAL: R\$ 18.295,00 (Dezoito mil duzentos e noventa e cinco reais)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.070983/2024  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2712, 03.2900.12.3652000.4441. Natureza da Despesa: 33.50.30 Fontes: 15000000;  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024  
 DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2024.  
 SIGNATÁRIOS: ACE APRÍGIO THOMAZ DE MATOS, por seu representante legal o Sr.º Samuel Marques Sousa, inscrito no CPF nº XXX.206.673-XX e portador do RG nº X601XX SSP/TO. Empresa: RIO SPORTS CONFECÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.234.831/0001-70, por meio de sua representante legal a Sr.ª Marluca Alves Gonçalves Filho, inscrito no CPF nº XXX.881.011-XX e portador do RG nº X63.5XX.

#### E. M. DARCY RIBEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA  
 ELETRÔNICA Nº 001/2024  
 ABERTO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
 - PROCESSO Nº: 00000.0.060840/2024

A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Associação Comunidade (ACE) da Escola Municipal Darcy Ribeiro, da Prefeitura Municipal de Palmas, por meio da agente de contratação

abaixo descrita, torna público que fará realizar a licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, do tipo MAIOR DESCONTO, para contratação de empresa para REFORMA PARCIAL E AMPLIAÇÃO, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Processo Administrativo nº 00000.0.060840/2024, com abertura as 09 horas (horário de Brasília), do dia 29 de novembro de 2024, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O edital poderá ser consultado ou retirado no endereço eletrônico: [https://nucleogov.s3.us-east-2.amazonaws.com/pf\\_palmas/outros/26fa53d0600731d385e22e36c4c25082.pdf](https://nucleogov.s3.us-east-2.amazonaws.com/pf_palmas/outros/26fa53d0600731d385e22e36c4c25082.pdf) Mais informações pelo e-mail: [financeirodarcy@gmail.com](mailto:financeirodarcy@gmail.com) ou telefone (63) 98467-5762.

Palmas-TO, 08 de novembro de 2024.

Abadia José de Santana  
Matrícula funcional nº 33482-1  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

#### E. M. ESTEVÃO DE CASTRO

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº001/2024 ABERTO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PROCESSO Nº: 00000.0.062276/2024

A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Associação Comunidade ACE da Escola Municipal Estevão Castro, da prefeitura Municipal de Palmas, por meio da agente de contratação abaixo descrita, torna público que fará realizar a licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, do tipo MAIOR DESCONTO, para contratação de empresa para a REFORMA PARCIAL-PINTURA E FECHAMENTO DO REFEITÓRIO, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Processo Administrativo nº00000.0.062276/2024, com abertura as 09 horas (horário de Brasília), do dia 28 de Novembro de 2024, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O edital poderá ser consultado ou retirado no endereço eletrônico: [https://nucleogov.s3.us-east-2.amazonaws.com/pf\\_palmas/outros/9633f931aebfde501d4ffa0e577d3fe.pdf](https://nucleogov.s3.us-east-2.amazonaws.com/pf_palmas/outros/9633f931aebfde501d4ffa0e577d3fe.pdf) Mais informações pelo e-mail: [ecfinanceiro5@gmail.com](mailto:ecfinanceiro5@gmail.com) ou telefone (63) 9 9109-4494.

Palmas-TO, 08 de novembro de 2024.

Maria Auxiliadora da Silva  
Matrícula funcional nº 141261  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

#### E. M. HENRIQUE TALONE PINHEIRO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DO CONTRATO Nº 005/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.023062/2024  
ESPÉCIE: CONTRATO  
OBJETO: Reforma do bloco administrativo (telhado, biblioteca e elétrica) na Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro  
ADITAMENTO: Fica acrescido o valor de R\$ 67.289,48 (sessenta e sete mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), representando um percentual de 27,47% do valor contratado, fica suprimido o valor de R\$ 5.068,20 (cinco mil e sessenta e oito reais e vinte centavos), representando um percentual de 2,07% do valor contratado com fundamento no que estabelece o Art. 65, inciso I, alíneas a e b, da Lei nº 8.666/93. O valor do contrato passará a ser R\$ 307.202,22 (trezentos e sete mil duzentos e dois reais e vinte e dois centavos).  
VIGÊNCIA: 19 de fevereiro de 2025  
VALOR DO CONTRATO APÓS ADITIVO: R\$ 307.202,22 (trezentos e sete mil duzentos e dois reais e vinte e dois centavos)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 00000.0.023062/2024  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, por sua representante legal a Sr.ª. Luciana Malagó, inscrita no CPF nº XXX.633.433-XX e portadora do RG nº XX09.7XX SSP/TO. Empresa LACERDA CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ nº 21.334.898/0001-95, por meio de seu representante legal o Sr. Carlos Fernandes Lacerda Vieira, inscrito no CPF nº XXX.790.524-XX e portador do RG nº X.X09.7XX SSP/TO.  
DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2024

#### E.M. JOÃO BELTRÃO

#### PORTARIA Nº 010, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOÃO BELTRÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 – NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 010/2024, Processo nº 00000.0.061109/2024, firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS - AGROP, inscrita no CNPJ nº 06.144.922/0001-59, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Kallyni Victoria Souza Freitas	413071877	07/11/2024
SUPLENTE	Graziela Oliveira das Neves	413071198	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 07 de novembro de 2024.

Cecília Bernardes da Costa  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.061109/2024  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOÃO BELTRÃO  
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS - AGROP  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
 VALOR TOTAL: R\$ 7.854,50 (Sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.061109/2024  
 RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.365.2000.4461 e 03.2900.12.361.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024  
 DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2024  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOÃO BELTRÃO, por sua representante legal a Sra. Cecília Bernardes da Costa, inscrita no CPF Nº: XXX.717.091-XX e portadora do RG Nº XX656XX DGPC/GO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS - AGROP, inscrita no CNPJ nº 06.144.922/0001-59, por sua representante legal a Sra. Patrícia de Moraes Silva, portadora do RG. Nº XX507XX SSP/TO.

#### E. M. OLGA BENÁRIO

##### PORTARIA Nº 023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 019/2024, Processo nº 00000.0.067480/2024, firmado com a empresa CALDEIRA ENGENHARIA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 44.950.300/0001-07, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISO GRANITINA E PINTURA DE CALÇADAS.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	CLARICE DA SILVA FREITAS	413071680	06/11/2024
SUPLENTE	JOSE PAULO RIBEIRO FLORENCIO	413004469b	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 08 de novembro de 2024.

Alice Harumi Izu Furukawa  
 PRESIDENTE DA ACE

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº019/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.067480/2024  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO  
 CONTRATADA: CALDEIRA ENGENHARIA LTDA-ME.  
 OBJETO: AQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISO GRANITINA E PINTURA DE CALÇADAS.  
 VALOR TOTAL: R\$ 58.280,20 (Cinquenta e oito mil duzentos e oitenta reais e vinte centavos)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.067480/2024  
 RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2712, 03.2900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024  
 DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2024.  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO, por sua representante legal a Sr.ª Alice Harumi Izu Furukawa, inscrita no CPF Nº: XXX.930.319-XX e portadora do RG Nº X.X43.5XX SSP/TO. Empresa: CALDEIRA ENGENHARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 44.950.300/0001-07, por meio de sua representante legal o Sr.º Leandro Cesar Rodrigues Caldeira, portador do RG. nº X.X81.9XX-SSP/TO.

## SECRETARIA DA SAÚDE

#### PORTARIA Nº 755/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPFPP, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 805/SEMUS/GAB, de 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial nº 3.293, de 29 de agosto de 2023, combinado com o Ato nº 1.212 - DSG, publicado no Diário Oficial nº 3.582, de 31 de outubro de 2024, e em consonância com a Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Palmas.

#### RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o requerimento de Gratificação por Titularidade dos servidores efetivos abaixo, pertencentes ao Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos – PCCV Saúde, devido os mesmos não terem atendido todos os requisitos exigidos na Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005.

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PROCESSO
413018426	MARIA ZELIA FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM SAÚDE-ASSISTENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE	00000.0.061439/2024
413070380	DANILA MOREIRA DA SILVA COELHO	ANALISTA EM SAÚDE-FISIOTERAPEUTA	00000.0.065239/2024
413071858	LUIZA RIBEIRO REIS	ANALISTA EM SAÚDE-ENFERMEIRO	00000.0.059816/2024
413070903	VERONICA CHAGAS MITT	ANALISTA EM SAÚDE-ODONTOLOGO	00000.0.054006/2024
413071941	MARIA DOS REMEDIOS BRITO VIANA	ANALISTA EM SAÚDE-PSICOLOGO	00000.0.063129/2024 00000.0.057835/2024
413071849	NAYRON BARBOSA NOIA	ANALISTA EM SAÚDE-INSPECTOR SANITARIO	00000.0.057018/2024
413070111	GUSTAVOS DE OLIVEIRA ALMEIDA	ANALISTA EM SAÚDE-ENFERMEIRO	00000.0.060963/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE,  
aos 5 dias do mês de novembro de 2024.

DANIEL BORINI ZEMUNER  
Secretário Executivo da Saúde  
Ato nº 1.212 – DSG

**PORTARIA Nº 756/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,  
DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 805/SEMUS/GAB, de 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial nº 3.293, de 29 de agosto de 2023, combinado com o Ato nº 1.212 - DSG, publicado no Diário Oficial nº 3.582, de 31 de outubro de 2024, e em consonância com os artigos 16 e 17 da Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o requerimento de Progressão Vertical dos servidores efetivos abaixo, pertencentes ao Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, por não atenderem todas as exigências da Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008 para concessão do benefício.

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	NUP
294651	CICERO VANDERLEI DA SILVA LIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	00000.0.052894/2024
318751	CLEITON CARNEIRO DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	00000.0.052014/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE,  
aos 5 dias do mês de novembro de 2024.

DANIEL BORINI ZEMUNER  
Secretário Executivo da Saúde  
Ato nº 1.212 – DSG

**PORTARIA Nº 757/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,  
DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 805/SEMUS/GAB, de 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial nº 3.293, de 29 de agosto de 2023, combinado com o Ato nº 1.212 - DSG, publicado no Diário Oficial nº 3.582, de 31 de outubro de 2024, e em consonância com os artigos 16 e 17 da Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o requerimento de Gratificação por Escolaridade da servidora efetiva abaixo, pertencente ao Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos - PCCV Saúde, por não atender todas as exigências da Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008, para concessão do benefício.

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PROCESSO
1	413071822	SONIA CORREA GUIMARAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	00000.0.061132/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE,  
aos 5 dias do mês de novembro de 2024.

DANIEL BORINI ZEMUNER  
Secretário Executivo da Saúde  
Ato nº 1.212 - DSG

**PORTARIA Nº 759/SEMUS/GAB/SUPAVS,  
DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o cancelamento de Alvará Sanitário.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 805/SEMUS/GAB, de 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial nº 3.293, de 29 de agosto de 2023, combinado com o Ato nº 1.212 – DSG, publicado no Diário Oficial nº 3.582, de 31 de outubro de 2024.

Considerando a necessidade de prorrogação da validade do Alvará Sanitário e, tendo em vista o artigo 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; art. 4º, incisos VI, VII e IX da Lei Municipal nº 1.683, de 30 de dezembro de 2009; art. 12, da Lei Municipal nº 1.840, de 29 de dezembro de 2011.

Considerando a Lei municipal nº 1.840, de 29 de dezembro de 2011.

Considerando que compete à Secretaria Municipal da Saúde, por seus órgãos e autoridades competentes, expedir portarias, resoluções, normas técnicas, atos administrativos cabíveis e normas complementares de vigilância sanitária no âmbito do Código Sanitário de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar o Alvará Sanitário nº 2024011049, oriundo do Processo de Licenciamento nº 0.017258/2024, referente à empresa CDT Centro Diagnóstico Tocantins LTDA, CNPJ nº 07.720.890/0002-36.

Art. 2º Emitir intimação desta decisão ao interessado para que tome conhecimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE,  
aos 6 dias do mês de novembro de 2024.

DANIEL BORINI ZEMUNER  
Secretário Executivo da Saúde  
Ato nº 1.212 – DSG

**PORTARIA Nº 760/SEMUS/GAB/SUPAVS,  
DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o cancelamento de Alvará Sanitário.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 805/SEMUS/GAB, de 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial nº 3.293, de 29 de agosto de 2023, combinado com o Ato nº 1.212 – DSG, publicado no Diário Oficial nº 3.582, de 31 de outubro de 2024.

Considerando a necessidade de prorrogação da validade do Alvará Sanitário e, tendo em vista o artigo 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; art. 4º, incisos VI, VII e IX da Lei Municipal nº 1.683, de 30 de dezembro de 2009; art. 12, da Lei Municipal nº 1.840, de 29 de dezembro de 2011.

Considerando a Lei municipal nº 1.840, de 29 de dezembro de 2011.

Considerando que compete à Secretaria Municipal da Saúde, por seus órgãos e autoridades competentes, expedir portarias, resoluções, normas técnicas, atos administrativos cabíveis e normas complementares de vigilância sanitária no âmbito do Código Sanitário de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar o Alvará Sanitário nº 2024007410, oriundo do Processo de Licenciamento nº 0.017488/2024, referente à empresa CDT Centro Diagnóstico Tocantins S.A., CNPJ nº 07.720.890/0001-55.

Art. 2º Emitir intimação desta decisão ao interessado para que tome conhecimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE,  
aos 6 dias do mês de novembro de 2024.

DANIEL BORINI ZEMUNER  
Secretário Executivo da Saúde  
Ato nº 1.212 - DSG

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

### PORTARIA/SEDUSR/Nº 418, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 14, situado à alameda 27, conjunto QI-25, da quadra ARSO 53, com área de 479,57 m², situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 14 A, situado à alameda 27, conjunto QI-25, da quadra ARSO 53, com área de 239,785 m² e Lote 14 B, situado à alameda 27, conjunto QI-25, da quadra ARSO 53, com área de 239,785 m², objeto do processo nº 45755/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano e Serviços Regionais  
ATO Nº 1.039 – NM.

### PORTARIA/SEDUSR/Nº 419, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 07-A, situado à alameda 20, conjunto QI-24, da quadra ARSO 52, com área de 720,00 m², situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 07 B, situado à alameda 20, conjunto QI-24, da quadra ARSO 52, com área de 240,00 m², Lote 07 C, situado à alameda 20, conjunto QI-24, da quadra ARSO 52, com área de 240,00 m² e Lote 07 D, situado à alameda 20, conjunto QI-24, da quadra ARSO 52, com área de 240,00 m², objeto do processo nº 69295/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano e Serviços Regionais  
ATO Nº 1.039 – NM.

### PORTARIA/SEDUSR/Nº 420, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Aprova a rerratificação da confrontação de fundo e lateral direita do Lote 08, Alameda 05, Qi. 06, Quadra ASR SE 75, rerratificando-o nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 468, de 06 de janeiro de 1994 e Lei Federal no 6.766, de 19 de dezembro 1979.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a rerratificação das confrontações de frente do Lote 08, Alameda 05, Qi. 06, Quadra ASR SE 75. Onde lê-se: "10,00 m com a Alameda 07", leia-se: "10,00 m com o Lote 05" e Onde lê-se: "45,00 m com o Lote 05", leia-se: "45,00 m com o Lote 10" Esta alteração, objeto do processo nº 073804\_2024, está aprovada, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento  
Urbano e Serviços Regionais  
ATO N.º 1.039 – MN

## CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 6 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, n.º 28 - A, 5º andar, centro, Palmas - To – CEP 77.006-014, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração ao Código de Posturas do Município Lei nº 371/92, sob pena de serem considerados revéis.

Interessado	Processo	Auto de Infração
ADENILDE RODRIGUES DOS SANTOS	2024016225	009400

Palmas, 08 de novembro de 2024.

Lílian Alves Martins Amorim  
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº. 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, n.º 28 - A, 5º andar, centro, Palmas - TO – CEP 77.006-014, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração ao Código de Obras do Município Lei nº. 305/14, sob pena de serem considerados revéis.

Interessado(a)	Processo	Auto de Infração
E.C.S. COM. DE ENFEITES E DECORAÇÃO	2023045463	008013
FELIZALVINA OLIVEIRA BELEM	2022065767	018610
GISLENE NARCISO DA FONSECA	2023069544	002698
JOSIEL LEITE BATISTA	2022065638	018611
MARIAM FRANCISCO BUCAR	2023064279	006627

Palmas -To, 08 de novembro de 2024.

Lílian Alves Martins Amorim  
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 6 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para e/ou se querendo comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - 1 Av. JK Ed. Via Nobre n. 28, 5º Andar Centro, Palmas/TO, CEP: 77.006-014, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração a Lei do Município de Palmas Lei nº 468/1994, sob pena de serem considerados revéis.

Interessado	Processo	Auto de Infração
GERCINO MACHADO PARREIA	2023065311	009052
MARIA GILDA BEZERRA RONCOLATO	2022011999	005191

Palmas, 08 de novembro de 2024.

Lílian Alves Martins Amorim  
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 018/2024

PROCESSO Nº: 2023036553

NUP: 00000.0.020742/2024

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo o aditamento de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2024, com base no Art. 65 da Lei 8.663/93 prevista na Clausula Primeira do contrato.

ADITAMENTO DE VALOR: R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, por meio de sua representante legal Carla Marta Vaz Araújo de Paula, brasileira, portadora do CPF nº xxx.513.041-xx e do RG nº x.2696xx – DGPC/GO – CONTRATANTE, e a Empresa DFP COMERCIAL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.794.235/0001-35, representada por Johnathan Ferreira Pires, brasileiro, portador do RG nº XX154X – SSP/TO, CPF/MF nº XXX.128.331-XX.

## SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2020

PROCESSO: 00000.0.017183/2024 – 2020036186.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

CONTRATADA: CLIP CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA.

OBJETO: Termo Aditivo para alteração prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 019/2020/SESMU "Locação de Imóvel para Defesa Civil, setor da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, situado na ASR SE 55, Quadra 01, Alameda 04, Lote 23 – 512 Sul, Plano Diretor Sul", por 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento, contemplando-se, nesta ocasião, o

período de 04/12/2024 a 04/12/2025, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.

BASE LEGAL: Processo nº 2020036186 e pela Lei nº 8.666/1993. DO VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

RECURSOS:

Unidade Orçamentária: 1200

Funcional Programática: 06.182.6000-4039

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Subitem: 3.3.90.39.77

Fonte de Recursos: 15000000

Ficha: 20240082

VIGÊNCIA: o prazo de vigência do Contrato nº 19/2020 é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, art. 57, caput, da Lei 8666/93, tendo sua eficácia condicionada à data da assinatura deste documento.

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2024

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, instituição de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR, portador do CPF nº XXX.649.991-XX e RG nº XX2.85X SSP/TO, CONTRATANTE, e a empresa CLIP CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.043.500/001-18, sediada na 106 sul, Lote 16, Sala 02-A, CEP 77020.040 – Palmas/TO.

## FUNDAÇÃO CULTURAL

### PORTARIA/GAB/FCP Nº. 139/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural de Palmas, no uso das atribuições conferidas pela Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Medida Provisória nº 05, de 19 de janeiro de 2017 e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Liubliana S. Moreira Siqueira, matrícula: 378861, com o encargo de Fiscal de Contrato, e Ivamberto da Silva de Lemos, matrícula: 328421 como Suplente do Contrato relacionado abaixo:

Processo (NUP)	Objeto	Empresas / CNPJ	Nº do Contrato
00000.0.070943/2024	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO VJ LUIZ IZIDORO, ATRAVÉS DE CRIAÇÃO DE IMAGEM EM 3D, OPERAÇÃO DE IMAGENS EM TELÓES, NOS DIAS 11, 12, 13 E 14 DE NOVEMBRO DE 2024, DURANTE ÀS MOSTRAS ARTÍSTICAS DOS PROJETOS DOS CENTROS DE CRIATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, COM DURAÇÃO DE 3H, QUE SERÁ REALIZADA NA ETI ALMIRANTE TAMANDARÉ, EM PALMAS - TO.	51.533.734 JESSICA VIEIRA RIBEIRO CNPJ: 51.533.734/0001-77	228/2024/FCP

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Luciôla Bandeira M. B. Queiroz	413028791
SUPLENTE	Milena Costa Abreu	413069643

Art. 4º - São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EUZENI PEDROSO GRIMM  
Secretária Executiva da Fundação Cultural de Palmas  
ATO 1.212 – DSG  
DOMP. Nº 3.582, 31 de outubro de 2024

#### DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE Nº 078/2024

PROCESSO: 00000.0.070943/2024 (VOLUME I)  
INTERESSADO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO VJ LUIZ IZIDORO, ATRAVÉS DA CRIAÇÃO DE IMAGEM EM 3D, OPERAÇÃO DE IMAGENS EM TELÕES, NOS DIAS 11,12,13 E 14 DE NOVEMBRO DE 2024, DURANTE ÀS MOSTRAS ARTÍSTICAS DOS PROJETOS DOS CENTROS DE CRIATIVIDADE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, COM DURAÇÃO DE 3H, QUE SERÁ REALIZADA NA ETI ALMIRANTE TAMANDARÉ EM PALMAS-TO.

A vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 00000.0.070943/2024 (VOLUME I), PARECER REFERENCIAL Nº 001/2024/SUAD/PGM, da Procuradoria Geral do Município, declaro a presente inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para contratação de apresentação artística do VJ LUIZ IZIDORO, através da criação de imagem em 3D, operação de imagens em telões, através de sua representante exclusiva, a empresa 51.533.734 JESSICA VIEIRA RIBEIRO, CNPJ nº 51.333.734/0001-77, conforme Termo de Referência nº 130/2024 e Justificativa nº 098/2024/GAB/FCP constante nos autos. O valor total da contratação é de R\$ 33.840,00 (trinta e três mil e oitocentos e quarenta reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 29.7100.13.392.7000.4033 – Realização de eventos culturais, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 15010000103, Ficha: 20242111, Nota de Empenho nº 32607, em 06 de novembro de 2024.

PALMAS/TO, aos 06 dias de novembro de 2024.

EUZENI PEDROSO GRIMM  
Secretária Executiva da Fundação Cultural de Palmas  
ATO 1.212 – DSG  
DOMP. Nº 3.582, 31 de outubro de 2024

#### EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024/FCP

PROCESSO DIGITAL: 0000.0.035492/2024

OBJETO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Termo de Fomento e extrato registrado e publicado através do DOM Nº 3.559, de 30 de setembro de 2024, por parte da Administração, visando retificar o Empenho: 28585, emitido em 26/09/2024, passando a vigor com o seguinte empenho nº: 31820, de 04 de novembro de 2024, bem como, alteração nos itens 4.3 PLANEJAMENTO/ ESTRATÉGIAS/ DIVULGAÇÃO DO PROJETO, 6. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS/ PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO e 7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO do Plano de Trabalho.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 2.121 de 05 de novembro de 2021, alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Sra. EUZENI PEDROSO GRIMM, secretária executiva, respondendo interinamente, ATO Nº 1.212 – DSG, DOMP. nº 3.582, de 31 de outubro de 2024, portadora do CPF nº XXX.988.602-XX e portadora do RG n. X22.5XX SSP/TO, doravante denominado CONTRATANTE, e OSC – ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL JESUS DE NAZARÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 03.005.522/0001-74, representada neste ato pelo Sr. Jocel Santiago de Araujo, CPF nº XXX.878.153-XX, doravante denominada CONTRATADO (A).

#### EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 179/2024/FCP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2024027142

PROCESSO DIGITAL: 00000.0.048111/2024

OBJETO: O presente instrumento contratual tem objetivo a modificação unilateral do Termo de Execução Cultural e seu extrato registrado e publicado através do DOM Nº 3.514, de 29 de julho de 2024, por parte da Administração, visando alterar a vigência contratual para execução do projeto, especificada na Cláusula Décima Terceira, passando a vigor com a seguinte redação: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 08 MESES, podendo ser prorrogado conforme Lei Complementar Nº 195/2022, Decreto Nº 11.525/2023 e Decreto Nº 11.453 de 2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Sra. EUZENI PEDROSO GRIMM, secretária executiva, respondendo interinamente, ATO Nº 1.212 – DSG, DOMP. Nº 3.582, de 31 de outubro de 2024, portadora do CPF nº XXX.988.602-XX e portadora do RG nº X22.5XX SSP/TO, doravante denominado CONTRATANTE, e o Agente Cultural INSTITUTO SOCIAL DO TOCANTINS, inscrito sob o CNPJ nº 07.344.572/0001-37, neste ato representado, por Istergnon Almeida dos Santos, portador (a) do CPF nº XXX.840.371-XX, doravante denominada CONTRATADO (A).

#### EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 180/2024/FCP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2024027156

PROCESSO DIGITAL: 00000.0.048097/2024

OBJETO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Termo de Execução Cultural e seu extrato registrado e publicado através do DOM Nº 3.514, de 29 de julho de 2024, por parte da Administração, visando alterar a vigência contratual para execução do projeto, especificada na Cláusula Décima Terceira, passando a vigor com a seguinte redação: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 08 MESES, podendo ser prorrogado conforme Lei Complementar Nº 195/2022, Decreto Nº 11.525/2023 e Decreto Nº 11.453 de 2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul,

Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Sra. EUZENI PEDROSO GRIMM, secretária executiva, respondendo interinamente, ATO Nº 1.212 – DSG, DOMP. Nº 3.582, de 31 de outubro de 2024, portadora do CPF nº XXX.988.602-XX e portadora do RG n. X22.5XX SSP/TO, doravante denominado CONTRATANTE, e o Agente Cultural 37.107.583 ANDRE GOMES DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 43.868.853/0001-52, representada neste ato por André Gomes da Silva, CPF nº XXX.486.701-XX, doravante denominada CONTRATADO (A).

#### EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 181/2024/FCP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2024000735

PROCESSO DIGITAL: 00000.0.021192/2024

OBJETO: O presente instrumento contratual tem objetivo a modificação unilateral do Termo de Execução Cultural e seu extrato registrado e publicado através do DOM Nº 3.514, de 29 de julho de 2024, por parte da Administração, visando alterar a vigência contratual para execução do projeto, especificada na Cláusula Décima Terceira, passando a vigor com a seguinte redação: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 08 MESES, podendo ser prorrogado conforme Lei Complementar Nº 195/2022, Decreto Nº 11.525/2023 e Decreto Nº 11.453 de 2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Sra. EUZENI PEDROSO GRIMM, secretária executiva, respondendo interinamente, ATO Nº 1.212 – DSG, DOMP. Nº 3.582, de 31 de outubro de 2024, portadora do CPF nº XXX.988.602-XX e portadora do RG nº X22.5XX SSP/TO, doravante denominado CONTRATANTE, e o Agente Cultural GEUVAR SILVA DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF nº XXX.915.173-XX, doravante denominada CONTRATADO (A).

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2024/FCP

PROCESSO NUP Nº: 00000.0.070943/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

CONTRATADO (A): 51.533.734 JESSICA VIEIRA RIBEIRO

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação de apresentação artística do VJ LUIZ IZIDORO através de seu empresário exclusivo a empresa 51.533.734 JESSICA VIEIRA RIBEIRO, ora CONTRATADO, para apresentação artística, através de criação de imagem em 3D, operação de imagens em telões, nos dias 11, 12, 13 e 14 de novembro de 2024, que será realizada na ETI Almirante Tamandaré em Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 33.840,00 (trinta e três mil e oitocentos e quarenta reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto municipal nº 2.460/2023, e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Gestão/Unidade: 7100, Fonte: 15010000000103, Programa de Trabalho: 7100.13.392.7000.4033, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Ficha: 20242111, conforme Nota de Empenho: 32607, de 06 de novembro de 2024.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente.

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2024.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Sra. EUZENI PEDROSO GRIMM, secretária executiva, respondendo interinamente, ATO Nº 1.212 – DSG, DOMP. nº 3.582, de 31 de outubro de 2024, portadora do CPF nº XXX.988.602-XX e portadora do RG n. X22.5XX SSP/TO, doravante denominado CONTRATANTE, e 51.533.734 JESSICA VIEIRA RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 51.533.734/0001-77, representada neste ato pela Sra. Jessica Vieira Ribeiro, CPF nº XXX.493.851-XX, doravante denominada CONTRATADO (A).

## FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 01/2024/GAB/FMA

Comunica a atuação da empresa CODEX REMOTE CIENCIAS ESPACIAIS E IMAGENS DIGITAIS LTDA para elaboração de estudos ambientais nas áreas que especifica.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei 2.299, de 30 de março de 2017, tendo em vista o Convênio de Cooperação Técnica Não Reembolsável firmado entre a Corporación Andina de Fomento e a Prefeitura Municipal de Palmas referente ao projeto “Apoiar a Proteção da Biodiversidade do Bioma Cerrado no Município de Palmas, Estado do Tocantins, Brasil”, que prevê a elaboração de estudos ambientais pela empresa CODEX REMOTE CIENCIAS ESPACIAIS E IMAGENS DIGITAIS LTDA, por meio da equipe técnica na forma estabelecida pelo Anexo Único, FAZ SABER que, a área de abrangência do objeto do Termo de Referência compreende as seguintes Áreas Prioritárias para Conservação - APC definidas no artigo 120 da Lei Complementar nº 400/2018 e em seu Anexo IX – Mapa do Sistema Municipal de Infraestrutura Verde: APC Roncador (1.028,23 ha) e APC Taquaruçuzinho (41,53 ha), são limitrofes, com área total de 1.069,76 ha, localizada na APA Estadual Serra do Lajeado; APC Buritirana, localizada na zona rural de Palmas; APC Parque Municipal Serra do Lajeado, localizada na APA Estadual Serra do Lajeado; APC Morro Alto, localizada na zona urbana de Palmas; APC Morro Taquari, localizada na zona rural de Palmas.

Gabinete da Presidência da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, aos 06 dias do mês de novembro de 2024.

Jacqueline Vieira da Silva  
Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente

#### ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 01/2024/GAB/FMA

Equipe Técnica Contratada

NOME	FUNÇÃO
Marlos Batista	Coordenador Geral
Wlainer Silva de Paula	Especialista em Fauna
Ricardo Flores Haidar	Especialista em Botânica
Ricardo Ribeiro Dias	Especialista Meio Físico
Dionara de Nardin	Especialista em Geoprocessamento
Josias Mendes Borges	Especialista em Levantamento Fundiário
Juliete Oliveira	Especialista de Socioeconomia
Rubens Pereira Brito	Coordenador Adjunto
Eduardo Quirino	Apoio Meio Físico
Rodrigo Ferreira de Azevedo	Coordenador de Projetos
Marco Antônio Kirch de Oliveira	Analista de Dados

## PREVIPALMAS

### PORTARIA/PREVIPALMAS Nº 297/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada no Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - Previpalmas, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Ato nº 560 – NM, de 16 de abril de 2024, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e à vista das disposições contidas no art. 104, inciso III, C/C art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Artigo 133, que dispõe sobre os procedimentos para a fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionado com o encargo de Fiscais do Contrato Nº 015/2024, referente ao Processo nº 00000.0.064234/2024, firmado entre o Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - Previpalmas, e a Empresa J V Alves da Silva Ltda, inscrita no CNPJ Nº 42.892.767/0001-12, que diz respeito a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desinsetização, desratização e descupinização, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - Previpalmas, a seguir:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	Jose Abreu Batista	135801
SUPLENTE	Rejany Araújo Lima	413025741

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Instituto de previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, aos 08 dias de novembro de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos  
Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Palmas - Previpalmas

**Processo nº.....:00000.0.064234/2024**

Interessado.....:Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS

Assunto.....: Prestação de serviço de desinsetização, desratização e descupinização

**DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 016/2024** - A vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº. 00000.0.064234/2024, resolvo declarar a presente dispensa de licitação com a devida justificativa, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação da empresa, J V Alves da Silva Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.892.767/0001-12, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desinsetização, desratização e descupinização, a ser executado para atender as demandas do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - Previpalmas, no valor correspondente a R\$ 10.383,72 (dez mil e trezentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: funcional programática: 03.6100.09.122.8001-8340; Natureza de despesa: 3.3.90.39; Fontes de Recursos: 180200000; Nota de Empenho nº. 31392; Ficha: 20241245.

Palmas-TO, aos 08 dias do mês de novembro de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos  
Presidente do Instituto de Previdência  
Social do Município de Palmas

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 15/2024**

PROCESSO Nº: 00000.0.064234/2024

ESPÉCIE: Termo de Contrato

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS

CONTRATADA: J V Alves da Silva Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desinsetização, desratização e descupinização no prédio sede do Previpalmas em áreas internas e externas.

VALOR TOTAL: R\$ 10.383,72 (dez mil e trezentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos).

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e pelas normas regulamentadoras, bem como pelas disposições contidas no processo administrativo nº 00000.0.064234/2024, Termo de Contrato nº 15/2024.

RECURSO: Funcional programática: 03.6100.09.122.8001-8340; Natureza de despesa: 3.3.90.39; Fontes de Recursos: 180200000; Nota de Empenho nº. 31392; Ficha: 20241245.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento contratual.

DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2024.

SIGNATÁRIOS: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS e de seu representante legal o senhor Sr. HITALLO RICARDO PANATO PASSOS, brasileiro, portador da RG nº X19XX OAB/TO e inscrito no CPF nº XXX.281.251-XX, residente e domiciliado em Palmas/TO; neste ato denominado de CONTRATANTE, e a empresa J V Alves da Silva Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.892.767/0001-12, a qual apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. JEVERSON VAINEL ALVES DA SILVA, portador do CPF sob o nº XXX.590.731-XX e inscrito no RG nº X.X21.0XX, doravante denominada CONTRATADA.

**INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**PORTARIA CONJUNTA IVM/SETCI Nº 01,  
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o fluxo processual para o Diagnóstico e Plano Anual de Capacitação e Aperfeiçoamento – exercício 2025, para os Servidores Públicos do Município de Palmas, conforme específica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS e a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Palmas, art. 80, incisos IV e V, combinado com a Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017 e o art. 28 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Estabelecer orientações para o fluxo de demandas para o Diagnóstico e Plano Anual de Capacitação e Aperfeiçoamento a serem incluídos no orçamento do Fundo Municipal de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores Públicos para o exercício subsequente.

§ 1º Este documento tem como objetivo estabelecer um fluxo claro e eficiente para a organização e execução de cursos de formação continuada para servidores municipais, visando o aprimoramento das competências e o desenvolvimento profissional dos colaboradores.

§ 2º Oferecer um programa de formação continuada de qualidade, que contribua para o desenvolvimento das habilidades e conhecimentos dos servidores, alinhados com as demandas da gestão municipal.

§ 3º Fica a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, através da Ouvidoria-Geral do Município (OGM), encarregada de monitorar, acompanhar e solicitar junto aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, a devolução tempestiva ao INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS – IVM dos formulários preenchidos pelos setores demandados das pastas, em até 7 (sete) dias úteis ao recebimento, via sistema e-Palmas.

§ 4º Poderão os setores demandados adicionar, alterar temas ou ainda propor conteúdo programático dentro dos assuntos que melhor se encaixem a área de atuação.

§ 5º Em cada setor demandado (Superintendência e/ou Diretoria), após ouvir os servidores neles lotados, deverá preencher um único formulário com as respectivas sugestões.

§ 6º Serão disponibilizados nos e-mails institucionais dos gestores municipais a versão editável dos formulários em comento.

Art. 2º Cumpre ao IVM consolidar e elaborar o Diagnóstico e Plano Anual de Capacitação e Aperfeiçoamento, bem como divulgar seu resultado nos meios digitais.

Art. 3º As secretarias que não receberem os formulários, tendo em vista suas modalidades próprias de capacitação, deverão enviar para o IVM seus planos de capacitações 2025 para o e-mail: dca.palmas.to@gmail.com ou egp@palmas.to.gov.br

Parágrafo único. As secretarias que receberem os formulários, além da resposta pelo sistema e-Palmas, devem enviar também para os endereços eletrônicos contidos no caput em formato editável (doc. ou docx), a fim de facilitar a consolidação e relatórios.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 08 de novembro de 2024.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia  
ATO nº 1.040 – NM, de 08/08/2024

ANA PERES DE SOUZA  
Secretária Municipal de Transparência e Controle Interno  
ATO nº 1.087 – NM, de 22/08/2024

## AGÊNCIA DE TURISMO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

ESPÉCIE: CONTRATO  
CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO  
CONTRATADA: MARTIN CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA CIVIL EIRELI  
OBJETO: Termo Aditivo ao CONTRATO N.º 045/2023/AGTUR, que tem por objeto a construção do Centro de Comercialização de Produtos Associados ao Turismo no distrito de Taquaruçu.  
ADITAMENTO: Através do presente instrumento, considerando os fundamentos descritos na justificativa da pasta interessada, nos termos da Lei n.º 8.666/93, lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado a prorrogação do prazo contratual por mais 18 (dezoito) meses, a partir de seu vencimento, ou seja, de 28/11/2024 até 28/05/2026, bem como, o prazo de execução por mais 18 (dezoito) meses, contados de 25/11/2024 a 25/05/2026  
BASE LEGAL: Processo n.º 2022035504, nos termos da Lei n.º 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS: A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ nº 24.851.511/0015-80 com sede a Avenida NS 10, Quadra 308 Sul, Área Verde, Centro de Convenções - Palmas/TO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Aldison Wiseman Barros de Lyra, CPF: XXX.970.838-XX, residente nesta Capital, e a MARTIN CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.320.992/0001-13, neste ato representada Andréia Thaís Costa Martin, CPF/MF nº XXX.529.911-XX., devidamente qualificado nos autos, doravante denominado CONTRATADO.

## AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

### PORTARIA Nº 38, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, e ATO Nº 317 – NM, de 14 de abril de 2020.

#### RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o gozo de 15 (quinze) dias de férias do servidor SILVIO COSTA MOREIRA, matrícula 413022911, cargo Analista de Sistema, relativo ao período aquisitivo 01/04/2023 A 31/03/2024, suspensas pela PORTARIA Nº 11/AGTEC, DE 29 DE MAIO DE 2024, publicada no Diário Oficial nº 3.475 de 04/06/24, para serem usufruídas a partir de 16/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, aos seis dias do mês de novembro de 2024.

Yrene Tomiko Nakamura Lima  
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação – AGTEC

### Processo Prodata: 2024026690

Processo E- Palmas: 00000.0.045260/2024

Interessado: Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGTEC

Assunto:

### DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 00000.0.045260/2024, resolvo declarar a presente de dispensa de licitação com a devida justificativa, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, contratação da Empresa LEONARDO BEZERRA MENDES, CNPJ/MF sob o nº 44.923.978/0001-09, para Aquisição de Certificação Digital, dentro das especificações e normas da ICP-BRASIL (INFRA-ESTRUTURA DAS CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS), para usuários, incluindo o fornecimento de dispositivo para armazenamentos de certificados digitais do tipo token USB no valor total de R\$ 764,97 (setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Natureza da Despesa: 3.3.90.40, Fonte: 15000000, ficha: 20241652, Funcional Programática: 9600.04.122.8001.8429.

AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 08 dias do mês de novembro de 2024.

YRENE TOMIKO NAKAMURA LIMA  
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

Prezados cooperados,

O Diretor Presidente, Kleber Rodovalho de Souza, da COOPERATIVA HABITACIONAL RESIDENCE ABSOLUTO, sediada na Quadra 306 Sul, Al.14, LT. 14 D, Palmas – TO, CEP 77.021-036, CNPJ 34.093.548/0001-45, no uso das atribuições legais conferidas pela lei nº 5.764/1971 e pelo Estatuto Social, convoca os Senhores Cooperados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no refeitório do canteiro de obras da COOPERATIVA HABITACIONAL RESIDENCE ABSOLUTO, sediada na Quadra 306 Sul, Al.14, LT. 14 D, Palmas, no dia 23/11/2024, com início da primeira chamada às 06:30h, a segunda chamada às 07:30h e a terceira chamada às 08:30h, com o fim de deliberarem os seguintes assuntos:

#### ORDEM DO DIA

- 1- Apresentação de contas do período até novembro de 2024;
- 2- Apresentação de proposta e votação para instituição de rateio extra aos cooperados;
- 3- Apresentação de proposta e votação para extensão do cronograma de obras da cooperativa;
- 4- Assuntos diversos

Palmas, 11 de novembro de 2024.

COOPERATIVA HABITACIONAL RESIDENCE ABSOLUTO  
CNPJ:34.093.548/0001-45

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

Prezados cooperados,

O Diretor Presidente, Kleber Rodovalho de Souza, da COOPERATIVA HABITACIONAL RESIDENCE ABSOLUTO, sediada na Quadra 306 Sul, Al.14, LT. 14 D, Palmas – TO, CEP 77.021-036, CNPJ 34.093.548/0001-45, no uso das atribuições legais conferidas pela lei nº 5.764/1971 e pelo Estatuto Social, informa aos Senhores Cooperados sobre o cancelamento da Assembleia Geral Extraordinária que ocorreria no dia 07/11/2024, conforme publicação anterior no Diário Oficial de nº 3577 do dia 24 de outubro de 2024.

Palmas, 11 de novembro de 2024.

COOPERATIVA HABITACIONAL RESIDENCE ABSOLUTO  
CNPJ:34.093.548/0001-45

# CONTATOS

[www.palmas.to.gov.br/diariooficial](http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial)  
[diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com)

PREFEITURA DE PALMAS

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

AV. JK - 104 NORTE - LOTE - LOTE 28-A  
ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 7º ANDAR  
CEP 77006-014/PALMAS - TO  
(63) 3212-7480

